JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 43 **TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2005**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Louvor..... 2863

Despachos..... 2863
Rectificação..... 2872

Direcção Regional da Cultura..... 2872
Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo..... 2876

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho..... 2880

Direcção Regional de Organização e Administração Pública..... 2880

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos..... 2884

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria..... 2884

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho..... 2886

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho..... 2886

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria..... 2886
Despacho..... 2886

Direcção Regional da Educação..... 2887
Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional..... 2890
Direcção Regional da Educação Física e Desporto 2891
Direcção Regional da Ciência e Tecnologia..... 2899

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portarias (Extracto)..... 2908
Despacho..... 2910
Avisos..... 2910

Direcção Regional de Habitação..... 2913

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores..... 2914

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos..... 2914

Direcção Regional do Comércio Indústria e Energia..... 2916

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias (Extracto)..... 2916
Despachos..... 2917

Centro de Saúde da Ribeira Grande..... 2919
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo..... 2919
Centro de Saúde da Praia da Vitória..... 2919
Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa..... 2922
Centro de Saúde da Calheta..... 2922
Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores..... 2922

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo 2923

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social..... 2923

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo..... 2924
Centro de Prestações Pecuniárias da Horta..... 2925

Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos dos Açores, SA..... 2927

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FORESTAS

Portarias..... 2927
Despachos..... 2930
Despacho (Extracto)..... 2935
Instituto Regional de Ordenamento Agrário..... 2935
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas..... 2935

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despachos (Extracto)..... 2935

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias..... 2937
Rectificação..... 2937

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos..... 2938
Edital..... 2941

Serviços Municipalizados..... 2941

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso..... 2942

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso..... 2943

Serviços Municipalizados..... 2943

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso..... 2945

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Avisos..... 2945

JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO JUDEU

Louvores..... 2945

AZORES PARQUE – SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PARQUES EMPRESARIAIS, SA

Aviso..... 2946

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Louvor

4/2005 - Ao cessar as suas funções como Director da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, louvo publicamente o Dr. Valter Manuel de Melo Rebelo pela dedicação e sentido de responsabilidade que evidenciou no período de dez anos em que esteve à frente daquela instituição pública cultural, destacando-se pelas suas qualidades humanas e profissionais que o tornam merecedor do reconhecimento pelos serviços prestados e pelo mérito da sua conduta.

11 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Despachos

1211/2005 - Considerando a necessidade de se proceder a obras de conservação e restauro nos edifícios do Palácio de Sant'Ana, na senda do objectivo do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam a defesa e valorização do património arquitectónico e cultural da Região;

Considerando que nos edifícios do Palácio de Sant'Ana funcionam serviços da Presidência do Governo Regional;

Considerando, ainda, a imprescindibilidade de arranjar alternativas para a instalação dos serviços da Direcção Regional das Comunidades, actualmente sedeados na Rua de Lisboa, em Ponta Delgada;

Considerando que, deste modo, surgiu a necessidade de se adquirir um espaço que reunisse as condições pretendidas, designadamente, no tocante à área, 'localização e à razoabilidade do preço;

Considerando que, para o efeito, foram adquiridas as fracções A, B, C e D do Imóvel sito na Praceta do Hospital do Divino Espírito Santo, em Ponta Delgada, designado de "Empreendimento Boavista – Módulo 1";

Considerando, contudo, que são necessárias obras de adaptação do espaço a serviços da Presidência do Governo Regional, dotando-o de uma multiplicidade de definição de áreas funcionais, bem como, de acesso a pessoas portadoras de deficiência;

Considerando que o valor estimado, para o fornecimento dos serviços de empreitada de adaptação das fracções A, B, C e D do "Empreendimento Boavista - Módulo 1", a serviços da Presidência do Governo Regional, é de €390.094,03 (trezentos e noventa mil, noventa e quatro euros e três cêntimos);

Considerando que, o projecto de execução da obra, o qual foi elaborado pela empresa *"MULTICONSULT, Gomes de Menezes. Arquitectos. Economistas - estudos e projectos de construção civil"*, se encontra concluído e, bem assim, aprovado por meu despacho de 5 de Setembro de 2005;

Considerando, ainda, que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de empreitadas de obras públicas e, consequentemente, delegar nos dirigentes máximos dos serviços as competências que, em função das diversas matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeito;

Considerando as competências cometidas à Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, no âmbito das obras públicas;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *z*), do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º e na alínea *b*) do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º, com o artigo 10.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 17.º e da parte final do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, nos artigos 5.º, 27.º e no n.º 1 do artigo 79.º, todos do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 47.º, no n.º 1, alínea *a*) do n.º 2, e no n.º 3 do artigo 48.º, nos artigos 59.º, 60.º e 62.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, determino o seguinte:

1. Autorizar a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos a proceder á abertura do procedimento por concurso público, com vista à adjudicação da empreitada de adaptação das fracções A, B, C e D do "Empreendimento Boavista – Módulo 1", sito na Praceta do Hospital do Divino Espírito Santo, em Ponta Delgada, a serviços da Presidência do Governo Regional, pelo valor global estimado de €390.094,03 (trezentos e noventa mil, noventa e quatro euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar, no Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, as competências para:

   a. Aprovar os elementos que servem de base ao concurso;
   b. Nomear as comissões de acompanhamento do concurso;
   c. Praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento, que nos termos da lei sejam cometidos à entidade adjudicante, com excepção da adjudicação.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

3 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1212/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Outros Eventos Culturais

Luísa de Fátima Dias Cota Rocha – Terceira – Bailinho de Carnaval "Uma Tourada no Porto" – 923,78 €

- Tauromaquia

Tiago Sousa Pamplona Reis – Terceira – Aquisição de um arreio de cortesia, três celas à portuguesa, um traje curto português, um par de botas de toureiro e um tricórnio - - 1.500,00 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 - Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

1213/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Edições de Obras de Cariz Cultural

MUU Produções Culturais Lda. – São Miguel – Edição dos n.ºs 17, 18, 19 e 20 da revista "Ilhas" – 5.000,00 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.01.02 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional - - Direcção Regional da Cultura.

1214/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Folclore

Círculo de Amigos de S. Lourenço – Santa Maria – VIII Festival Internacional de Folclore – 2.000,00 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional - - Direcção Regional da Cultura.

1215/2005 - Considerando as disposições conjugadas dos artigos 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, e 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2003/A, de 12 de Março e 17 de Novembro, respectivamente;

Considerando a vasta e relevante experiência profissional do licenciado Carlos Alberto Maia da Silva Machado adquirida na qualidade de dirigente da administração do trabalho, de Secretário Coordenador do Conselho Regional de Concertação Social e, mais recentemente, a resultante das funções de Secretário-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica;

Considerando pois, a concomitante especial aptidão, bem como o parecer favorável, manifestado por unanimidade, dos conselheiros presentes na sessão plenária de 30 de Setembro de 2005, do Conselho Regional de Concertação Estratégica, no atinente processo de audição;

Ao abrigo das disposições citadas, determino o seguinte:

1. É nomeado em comissão de serviço para o cargo de Secretário-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica, lugar do respectivo quadro, o licenciado Carlos Alberto Maia da Silva Machado;
2. O período de nomeação corresponde ao previsto no n.º 3 do artigo 12º do Decreto Legislativo Regional referido.

7 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Curriculum vitae

I – Dados pessoais:

Nome – Carlos Alberto Maia da Silva Machado;
Data de nascimento – 4 de Fevereiro de 1954;
Local de nascimento – Ribeira Grande – Açores;

II – Qualificações e carreira profissionais:

- Licenciou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em Maio de 1982, tendo efectuado o estágio de advocacia.
- Em Abril de 1983, foi contratado como técnico superior de 2.ª classe pela então Secretaria Regional do Trabalho e colocado na Direcção Regional do Trabalho. Nesta qualidade desenvolveu a sua actividade fundamentalmente na área da contratação colectiva e organizações sócio-profissionais.
- A partir de Maio de 1984, exerce o cargo de Presidente Administrativo das Comissões de Conciliação e Julgamento em Ponta Delgada, acumulando estas funções, não só como as referidas no ponto anterior como também com as de consultadoria jurídica à Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional.
- Em Abril de 1985, é nomeado, em comissão de serviço, para desempenhar as funções de Inspector-Delegado da Inspecção Regional do Trabalho na Horta, cargo que ocupou até 1 de Maio de 1990.
- Na mesma data, é exonerado, a seu pedido, do cargo que ocupava, para tomar posse, também em comissão de serviço, do cargo de Director de Serviços do Trabalho.
- Simultaneamente com as funções referidas no ponto anterior, exerceu o cargo de Presidente das Comissões de Conciliação e Arbitragem do Trabalho de Ponta Delgada.
- Cumulativamente com o cargo de Director de Serviços do Trabalho, exerceu as funções de Secretário Coordenador do Conselho Regional de Concertação Social, desde 10 de Setembro de 1993.
- Desde 1 de Janeiro de 2004, desempenha as funções de Secretário-Geral do Conselho Regional de Concertação Estratégica.

III – Representação Institucional:

Em representação da Secretaria Regional tutelar da área laboral:

- Comissão para o acompanhamento do Plano Estratégico da SATA;
- Comissão para a Reestruturação do Sector Portuário dos Açores;
- Grupo de Trabalho para exame da situação social nos Açores das famílias de pescadores dos barcos de boca aberta;
- Comissão para o Estudo dos Custos de Insularidade;
- Conselho Consultivo para os assuntos de imigração (representante substituto);
- Coordenador do Grupo de Trabalho para a Elaboração de Relatório visando a adaptação do Código do Trabalho à Região Autónoma dos Açores.

Em representação do Governo Regional dos Açores:

a) **Nacional:**

- Conselho Nacional contra a Exploração do Trabalho Infantil – 1998 a 2001.

b) **Internacional:**

- Conselheiro Técnico da Delegação Portuguesa à 86.ª, 87.ª, 88.ª, 89.ª,90.ª, 91.ª, 92.ª, e 93.ª Sessões da Conferência Internacional do Trabalho realizadas em Genebra (1998 a 2005).

IV – Representação não institucional:

- Membro do Conselho Consultivo da Administração Pública Regional (2003).

V – Comunicações:

- Participou como orador versando a temática laboral nos seguintes eventos:
- 2.º Congresso Nacional de Restauração e Similares com a comunicação "Legislação Laboral (1995);
- Semana Cultural comemorativa do 32.º Aniversário do Coral de S. José, com a comunicação "A Cultura dos Tempos Livres na Perspectiva das Empresas" (1999);
- Sessão de Esclarecimento promovida pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada com a comunicação "Contratação de Trabalhadores Estrangeiros" (2002);
- Sessão de esclarecimento promovida pela Comissão de Trabalhadores da SATA, S:A:, sob o tema genérico "Cessão da empresa e Contratação Colectiva" (2002).

VI – Outras Actividades:

- Leccionou na Escola Gaspar Frutuoso nos anos lectivos de 1978/79 e 1982/83.
- Teve a seu cargo a monitoria de diversos cursos de Direito do Trabalho e da Empresa.
- Dirigiu o estágio dos Inspectores-Adjuntos auxiliares do Trabalho em 1985 e 1989.
- Frequentou diversas acções de formação complementares e participou em diversos seminários.
- Foi Relator do relatório visando a adaptação do Código do Trabalho e respectiva regulamentação à Região Autónoma dos Açores.

Participou em diversa produção legislativa sobretudo nos domínios do Trabalho e do Emprego.

1216/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Artes Dramáticas

Alpendre Grupo de Teatro – Terceira – Realização do Plano de Actividades – 9.450,00 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

10 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1217/2005 - Considerando que, devido ao desgaste normal a que os equipamentos informáticos estão sujeitos, bem como ao constante avanço tecnológico, um conjunto de equipamentos informáticos, existente na Direcção Regional das Comunidades, está em condições obsoletas;

Considerando que, para alguns serviços da Direcção Regional das Comunidades, a rapidez e a capacidade dos equipamentos informáticos é essencial, nomeadamente, para Secção de Expediente que, devido à recente introdução do "SGC – Sistema de Gestão de Correspondência", necessita de equipamentos que permitam optimizar o referido sistema;

Considerando que os computadores a adquirir deverão obedecer aos requisitos necessários à sua integração na rede informática actualmente existente, e que, uma parte significativa dos computadores existentes na Direcção Regional das Comunidades, são da marca "NEC";

Considerando, por uma questão de homogeneidade, e pelo facto de se recorrer ao serviço de instalação remota de software – RIS, que se deve manter a escolha de equipamentos anteriormente feita, e adquirir equipamentos da mesma marca;

Considerando que a empresa V.B. Data é subcontratada da empresa BULL, para o acordo 911852, da Central de Compras do Estado, conforme publicação no *Diário da República*, III Série, n.º 79, de 5 de Abril de 99, e que dispõe do equipamento a adquirir, cuja descrição consta da Informação n.º INT-DRC/2005/56, de 1 de Setembro de 2005;

Considerando, finalmente, que o presente encargo tem cabimento no Plano de Investimentos da Direcção Regional da Cultura, pelo Capítulo 40, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.4 – Imigrado, Classificação Económica 07.01.07 – Equipamento de Informática, Alínea A – Integração;

Assim, no uso das competências conferidas pela alínea *h*), do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea *b*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e, nos termos das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 10.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, e da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2005/A, de 17 de Junho, do artigo 27.º, da alínea *f*) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 78.º, do n.º 1 do artigo 79.º, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino o seguinte:

1. Autorizar a adjudicação, por ajuste directo, à empresa V. B. Data, do fornecimento de equipamento informático, pelo montante total de 4,214.00 € (quatro mil, duzentos e catorze euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. Delegar competências na Directora Regional das Comunidades para autorizar a correspondente despesa, bem como para praticar todos os demais actos que se revelem necessários no âmbito da presente adjudicação.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

1218/2005 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, foi criado o regime de apoios a conceder a actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por colectividades quer por indivíduos, constitui uma das formas pelas quais a sociedade tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só o seu desenvolvimento como a promoção de novas iniciativas que contribuem para a realização pessoal e para a melhoria do nível cultural das comunidades onde se integram.

Assim, obtido o parecer prévio da comissão constituída nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, determino a atribuição dos seguintes apoios financeiros:

- Folclore

Casa do Povo de Santa Luzia – Pico – Realização de intercâmbio – 1.287,00 €.

- Actividades de Grupos e Agentes Culturais

Grupo de Cantares Ilha Azul – Faial – Realização do 8.º Encontro de Música Tradicional – 1.500,00 €

- Outros Eventos Culturais

Casa de Repouso João Inácio de Sousa – São Jorge - -Bailinho de Carnaval "Idosos" – 923,78 €

Pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.07.01 – Alínea H, do orçamento da Presidência do Governo Regional - - Direcção Regional da Cultura.

11 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1219/2005 - Considerando que, na sequência da ratificação do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares, foi constituída a Autoridade Nacional do Tratado de Proibição Total dos Ensaios Nucleares (CTBT), pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2001, de 9 de Agosto, publicada na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 200, de 29 de Agosto de 2001;

Considerando que, da composição da Autoridade Nacional do CTBT, faz parte um representante do Governo Regional dos Açores;

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2001, de 9 de Agosto, (publicada na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 200, de 29 de Agosto de 2001), e no exercício da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, diploma que define a estrutura orgânica do IX Governo Regional dos Açores, e sob proposta do Secretário Regional da Educação e Ciência, decido:

1. Designar, o Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, Director Regional da Ciência e Tecnologia, como representante do Governo Regional dos Açores na Autoridade Nacional do Tratado de Proibição Total dos Ensaios Nucleares (CTBT).
2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

1220/2005 - A "Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira", com sede na Rua de Santo Espírito, n.º 42, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, constituída por escritura pública em 30 de Novembro de 1993, tem contribuído, através da prossecução das suas actividades, para o enriquecimento desportivo, cultural e recreativo da Região Autónoma dos Açores;

Aquela Associação possui 319 atletas federados, distribuídos por sete clubes, e tem garantido a constante melhoria da qualidade das actividades desenvolvidas, através de frequentes participações em competições regionais e nacionais;

Ao longo da sua existência tem fomentado a prática do ténis de mesa, nomeadamente, através do trabalho desenvolvido ao nível das escolas do ensino primário;

E, tem desenvolvido uma actividade meritória, no sentido de expandir a prática desportiva em prol dos seus associados e da comunidade em geral, e no sentido da realização sócio- -cultural dos cidadãos;

A "Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira" tem tido em vista a promoção do interesse público, através da valorização do serviço prestado, à comunidade;

Considerando, deste modo, que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional, e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem estar da comunidade;

Obtidos os pareceres favoráveis do Vice-Presidente do Governo Regional, da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, e tendo em conta que a "Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira" se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a "Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira", com sede na Rua de Santo Espírito, n.º 42, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

1221/2005 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, os Grupos Musicais, constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de Grupos Musicais da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, nos Estados Unidos da América.

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades.

Assim ao abrigo da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *r*) e *cc*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *f*) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação do Grupo Cantinho da Terceira, da Ilha Terceira, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 18 e 29 de Novembro de 2005, onde efectuará diversas actuações na Universidade de Massachusetts, em Dartmouth.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas colectivas de direito público, de que dependem os elementos que integram o Grupo Cantinho da Terceira, da Ilha Terceira, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/ /2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

13 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Regulamento

15/2005 - Regulamento Interno de Funcionamento do Conselho Regional de Concertação Estratégica.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Regulamentação aplicável

1. O Conselho Regional de Concertação Estratégica, doravante designado por Conselho, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 30/ /2003/A, de 17 de Novembro, rege-se, em tudo aquilo que não esteja previsto naqueles diplomas, pelas normas constantes do presente regulamento**,** bem como pelas directrizes e orientações que forem aprovadas pelo plenário.

Artigo 2.º

Sede do Conselho

1. A sede do Conselho é em Ponta Delgada e nela se realizarão as suas reuniões. Excepcionalmente, sempre que se justifique, poderá reunir em outro local do território da Região.
2. As Comissões Especializadas poderão também, excepcionalmente, reunir fora de Ponta Delgada, quando assim o delibere a maioria dos seus membros e seja obtida a concordância do Presidente do Conselho.

Artigo 3.º

Designação de membros representativos de uma pluralidade de entidades

1. No prazo de 60 dias a contar da data da posse do Presidente do Governo Regional, as entidades a que se referem as alíneas *c*) a *k*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março devem indicar os seus representantes e respectivos suplentes.
2. Do início do processo de designação dos membros representativos de uma pluralidade de entidades da mesma área de interesses (organizações sindicais não filiadas nas centrais; organizações sindicais das pescas; organizações patronais da pesca; associações de defesa do consumidor; associações de defesa do ambiente; sector cooperativo; Associações da área da igualdade entre mulheres e homens) deve ser dada publicidade, pelo secretário-geral do Conselho, através de aviso publicado em três jornais regionais, fixando um prazo de 20 dias dentro do qual devem candidatar-se, juntando elementos justificativos do seu grau de representatividade, todas as entidades que se julguem representativas das categorias em causa.
3. No prazo de 15 dias após o termo do prazo fixado no número anterior, o secretário-geral do Conselho convoca para uma reunião todas as entidades que se tenham candidatado, em que deve ser procurado consenso entre os candidatos de cada categoria em relação à designação dos membros que as representarão no Conselho.
4. Não se verificando consenso, compete ao Presidente do Conselho, ouvida a Comissão Coordenadora e tendo em conta a ponderação referida no n.º 2, decidir, definitivamente, acerca da sua participação no Conselho.

CAPÍTULO II

Dos membros do conselho

Artigo 4.º

Mandato

1. O mandato dos membros do Conselho corresponde ao período do mandato do Governo Regional.
2. Perdem o mandato os membros que:

b) Deixem de ser reconhecidos como tais pelas organizações ou entidades que representam, ou deixem

de ser membros da direcção das mesmas nos casos previstos e nos termos prescritos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março, devendo estas, em ambos os casos, dar conhecimento do facto, por escrito, ao Presidente do Conselho;

c) Sejam representantes de entidades que deixem de ser participantes no Conselho;

d) Não cumpram os deveres de participação assídua inerentes ao mandato que exercem;

e) Renunciem ao mandato, por carta dirigida ao Presidente do Conselho;

f) Por decisão do Presidente, no caso de membro por si designado, ouvido o Conselho.

3. A perda do mandato produz efeitos:

a) Após a recepção da comunicação referida na alínea *a*) do número anterior ou da recepção da carta de renúncia referida na alínea *d)* do mesmo número;

b) Após a comprovação de que as entidades em nome de quem é exercido o mandato deixaram de participar no conselho;

c) Após a recepção de comunicação da entidade que tenha decidido substituir o membro por si indicado, nos casos a que se refere a alínea *c)* do número anterior;

d) Após notificação da decisão.

Artigo 5.º

Membros cessantes

1. O membro que deva cessar funções por termo de mandato ou outra qualquer causa legal, mantém-se em funções até à sua substituição por quem seja legalmente designado como novo membro.

2. A designação prevista no número anterior deve ser feita no prazo de quinze dias após a perda de qualidade do antecessor, salvo se se tratar de representante de entidades cuja participação no Plenário do Conselho tenha de ser decidida nos termos dos n.ºs 2 a 5 do artigo 3.º do presente regulamento.

3. A substituição torna-se efectiva após a comunicação ao Conselho, ficando registada na acta da respectiva reunião.

Artigo 6.º

Ausências a reuniões

1. Todo o membro que preveja não poder assistir a uma reunião do Plenário, e das Comissões Especializadas para que tenha sido convocado, deve comunicá-lo previamente ao respectivo presidente, por forma expedita, e procurar assegurar a sua substituição, transmitindo ao membro que o substitua todas as informações necessárias sobre a ordem de trabalhos e a respectiva documentação recebida.

2. A substituição no Plenário e nas Comissões Especializadas Permanentes é feita através de um membro suplente.

Artigo 7.º

Casos especiais de substituição

1. Qualquer membro efectivo do Conselho pode, nas Comissões Especializadas Permanentes, preferir fazer-se substituir:

a) Por um outro membro, desde que seja membro efectivo ou suplente do Conselho, que não faça parte da Comissão e pertença à mesma organização ou entidade;

b) Por um outro membro, desde que seja membro efectivo ou suplente do Conselho, que não faça parte da Comissão e pertença ao mesmo sector de representação de interesses no Conselho.

Artigo 8.º

Verificação de poderes

1. Compete ao Presidente do Conselho sob proposta do secretário-geral, decidir sobre a conformidade legal do mandato dos membros designados para o Conselho.

2. A iniciativa de verificação da conformidade legal dos mandatos cabe ao Presidente do Conselho ou a qualquer membro do Conselho.

3. Das decisões do Presidente do Conselho cabe recurso para o Plenário.

4. O recurso interposto para o Plenário será apresentado, por escrito, ao Presidente do Conselho no prazo de quinze dias a contar da data em que seja notificada a decisão, acompanhado de adequada fundamentação.

5. O Presidente do Conselho pode sustentar a decisão recorrida, em despacho que subirá ao Plenário conjuntamente com o recurso.

Artigo 9.º

Direitos e deveres dos membros do conselho

1. Os membros do conselho têm direito:

a) A intervenção e a voto, nas sessões do Plenário e das comissões de que façam parte em representação das entidades pelas quais tenham sido designados;

b) A assistir, sem direito a voto, às reuniões das comissões especializadas de que não sejam membros, mediante comunicação ao respectivo presidente;

c) A elaborar propostas para impulsionar o direito de iniciativa do Conselho, sendo agendadas desde que subscritas por um terço dos membros do Plenário e aprovadas por dois terços dos seus membros;

2. Os membros do conselho têm o dever de:

a) Não faltar às sessões do Plenário e das comissões especializadas de que sejam membros, salvo motivo justificado;

b) Assegurar e proceder à comunicação da sua substituição, nos termos previstos neste regulamento, quando impossibilitados de comparecer ás reuniões;
c) Exercer com lealdade as funções inerentes ao mandato assumido.

CAPÍTULO III

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Dos vice-presidentes

Artigo 10.º

Processo de designação

1. Os vice-presidentes são escolhidos por acordo.
2. Na ausência de acordo procede-se à eleição do respectivo vice-presidente.

SECÇÃO II

Do plenário

Artigo 11.º

Mesa

1. A mesa do Plenário é composta pelo Presidente do Conselho e pelos quatro vice-presidentes sendo coadjuvada pelo secretário-geral.
2. Compete à mesa assessorar o Presidente na direcção dos trabalhos do Plenário bem como contribuir para assegurar a regularidade das respectivas deliberações.

Artigo 12.º

Substituição do presidente

1. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, este é substituído pelo vice-presidente de turno, correspondendo o turno a cada trimestre do ano civil. Quando o vice-presidente de turno também não estiver presente, substitui o Presidente do Conselho o vice-presidente a quem caiba o turno seguinte e assim sucessivamente.
2. O escalonamento dos vice-presidentes, para efeitos do disposto no número anterior, é feito por acordo a estabelecer na Comissão Coordenadora ou, na falta de acordo, segundo o critério de maior idade.

Artigo 13.º

Reuniões

1. O Plenário reúne em sessão ordinária de três em três meses.
2. O Plenário pode reunir em sessão extraordinária por iniciativa do presidente ou a solicitação de um terço dos seus membros.
3. No caso previsto na parte final do número anterior, a solicitação deve ser justificada e conter a ordem de trabalhos devendo o presidente convocar a reunião no prazo máximo de quinze dias, após a data de entrada nos serviços do secretariado.

Artigo 14.º

Convocação

As reuniões do Plenário são convocadas pelo Presidente às entidades representadas no conselho com a antecedência mínima de quinze dias, indicando a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o lugar da sua realização.

Artigo 15.º

Funcionamento

1. O Presidente abre a sessão, dirige os trabalhos e zela pelo cumprimento do regulamento interno.
2. O período de antes da ordem do dia tem a duração máxima de 30 minutos e destina-se ao tratamento de assuntos de relevante interesse para o Conselho.
3. Para participação nos debates, os membros do conselho só podem usar da palavra depois de solicitação feita ao Presidente.
4. O uso da palavra para esclarecimentos, após solicitação feita ao Presidente, deve limitar-se à formulação sintética da pergunta e respectiva resposta sobre a matéria em dúvida.
5. O Presidente, após uma advertência, pode retirar a palavra a qualquer membro, quando este continue a afastar-se da matéria em discussão.
6. O Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer membro, pode:

a) Propor à votação o encerramento dos debates, quando entenda que o Plenário está suficientemente informado;
b) Suspender ou encerrar a sessão, em caso de perturbação do normal desenvolvimento dos trabalhos.

7. As reuniões do Plenário podem ser públicas na fase de votação, desde que tal seja deliberado pela maioria dos seus membros.

Artigo 16.º

***Quórum* de funcionamento**

1. O Plenário só pode deliberar validamente, em primeira convocação, se estiver presente a maioria dos seus membros em efectividade de funções.
2. Não sendo possível o funcionamento por falta de *quórum* à hora marcada para o início da sessão, pode o Plenário funcionar e deliberar validamente uma hora depois, desde que esteja presente um terço dos seus membros.
3. Se não se verificar este último quórum o Presidente convoca nova reunião, caso em que o Plenário pode deliberar, 30 minutos depois da hora marcada, com a presença de um terço dos seus membros.

Artigo 17.º

Pareceres

1. A emissão dos pareceres solicitados ao Conselho tem lugar nos prazos determinados na lei.
2. Na ausência de prazo legalmente determinado, compete ao Presidente a sua fixação, ouvido o Plenário.

Artigo 18.º

Deliberações

1. Salvo disposição em contrário, as deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente, ou quem o substituir, voto de qualidade.
2. O voto é pessoal e não pode ser exercido senão pelo próprio membro ou pelo suplente que o substitua.
3. A votação no Plenário faz-se por braço erguido.
4. Por proposta de qualquer membro a votação pode ser nominal ou secreta.
5. Após a votação, a palavra só pode ser concedida para eventual declaração de voto, não podendo esta exceder três minutos;
6. As declarações de voto são anexadas às deliberações tomadas, desde que subscritas pelo seu autor e apresentadas por escrito até ao encerramento da respectiva reunião, sendo-lhes dada igual publicidade.
7. É proibida a abstenção.

SECÇÃO III

Da Comissão Permanente de Concertação Social

Artigo 19.º

Disposições regulamentares

A Comissão Permanente de Concertação Social, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março, dispõe de regulamento próprio, por ela aprovado, o qual se considera parte integrante do presente regulamento.

SECÇÃO IV

Da comissão coordenadora

Artigo 20.º

Reuniões

A comissão reúne por iniciativa do Presidente ou por solicitação de dois dos seus membros.

Artigo 21.º

Convocação

As reuniões da comissão coordenadora são convocadas individualmente pelo seu Presidente com a antecedência mínima de cinco dias, indicando a ordem de trabalhos, data, hora e local da reunião.

Artigo 22.º

Deliberações

1. A comissão coordenadora delibera validamente coma presença da maioria dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, ou quem o substituir, voto de qualidade.
3. Ë aplicável à Comissão Coordenadora o disposto nos n.º 5 a 7 do artigo 18.º.

SECÇÃO V

Das comissões especializadas

Artigo 23.º

Vice-presidente

Compete às comissões especializadas eleger um vice--presidente, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 24.º

Reuniões

As comissões especializadas reúnem por iniciativa do seu presidente ou a pedido de um terço dos seus membros.

Artigo 25.º

Convocação

As reuniões são convocadas individualmente pelo seu presidente com a antecedência mínima de cinco dias, indicando a ordem de trabalhos, data, hora e local da reunião.

Artigo 26.º

Deliberações

1. As comissões especializadas deliberam validamente com a presença da maioria dos seus membros.
2. O voto é pessoal e não pode ser exercido senão pelo próprio membro ou por quem o substitua.
3. As deliberações são tomadas por maioria simples, cabendo ao seu presidente, ou a quem o substitua, voto de qualidade.
4. E aplicável às Comissões Especializadas o disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 18.º.

Artigo 27.º

Estudos, pareceres, relatório e informações

1. Os estudos, pareceres, relatórios e informações aprovados pelas comissões especializadas, são dirigidas ao Presidente do Conselho, que, ouvida a Comissão Coordenadora, os agendará para Plenário.

2. A sua apresentação em Plenário é da responsabilidade dos presidentes das comissões especializadas, salvo se estes designarem qualquer outro dos seus membros para tal efeito.

Artigo 28.º

Grupos de trabalho

As comissões especializadas poderão criar grupos de trabalho compostos por alguns dos seus membros e ou peritos designados pelas organizações ou entidades com assento no Conselho, fixando-lhes o respectivo mandato, termos e o prazo de funcionamento.

Artigo 29.º

Instituição das comissões especializadas temporárias

1. As comissões especializadas temporárias são instituídas por maioria absoluta dos membros do Conselho em efectividade de funções.
2. Os assessores que integrem as comissões especializadas temporárias, quando indicados em substituição dos seus membros, têm direito a transporte, ajudas de custo e senhas de presença em termos idênticos aos membros do Conselho.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 30.º

Assessores

1. Cada parte representada no Conselho pode fazer-se acompanhar por dois assessores para a assistir nas sessões em que participa, mediante comunicação ao secretário-geral com a antecedência de quarenta e oito horas.
2. O assessor não participa nas discussões nem nas votações.
3. O disposto no número anterior não impede que as comissões especializadas possam ouvir, sempre que o entendam útil ou conveniente, os pareceres técnicos dos assessores presentes.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 31.º

Revisão do regulamento interno

O presente regulamento pode ser revisto por deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Artigo 32.º

Revogação

É revogado o regulamento interno de funcionamento do Conselho Regional de Concertação Social, publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª Série, de 5 de Novembro de 1996.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Plenário do Conselho Regional de Concertação Estratégica.

30 de Setembro de 2005. - O Presidente do Conselho, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Rectificação

174/2005 - Na Portaria nº 369/2005, publicado no *Jornal Oficial* II, série n.º 36, de 6 de Setembro de 2005, onde se lê:

"€ 13.969,00 (treze mil seiscentos e sessenta e nove euros)…",

deverá ler-se:

" €13.969,00 (treze mil novecentos e sessenta e nove euros)…".

6 de Outubro de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Extracto de despachos

1535/2005 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 11 de Outubro de 2005:

Natividade Sousa Melo Sampaio, técnico-profissional de biblioteca e documentação especialista do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, é nomeada como técnico-profissional de biblioteca e documentação especialista principal do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1536/2005 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 11 de Outubro de 2005:

Ricardo António Ferraz da Rosa, técnico de informática de grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, é nomeado como técnico de informática de grau 2, nível 2, do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção de Apoio Administrativo, *Maria Goretti Bettencourt da Rosa Melo*.

Contratos-programa

174/2005 - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: José de Matos Pedroso Bettencourt, Contribuinte Fiscal n.º 133918238, titular do Bilhete de Identidade n.º 7304988, datado de 17.11.1998 e emitido pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo, residente na Ribeira Seca – Calheta de São Jorge.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 87.117,58 (oitenta e sete mil, cento e dezassete euros e cinquenta e oito cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, para consolidação, restauro e conservação do imóvel Casa Gaspar da Silva, sendo a comparticipação nos termos do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea *b)*, do artigo 14º. do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a executar o trabalho no ano de 2007.
2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.
3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de Julho de 2005. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

175/2005 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: O Clube Náutico de Santa Cruz, contribuinte fiscal n.º 512060231, sito no concelho das Lajes do Pico, representado pelo seu presidente Mário José Dinis Tomé, residente na freguesia das Ribeiras – Lajes do Pico,

contribuinte nº200971956, titular do Bilhete de Identidade n.º 9648836, emitido em 12/12/2002, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de recuperação, conservação e manutenção, dos botes baleeiros São Miguel, Boavista e São João, por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €14.600,00 (catorze mil e seiscentos euros) repartida do seguinte modo:

Bote "São Miguel" – 700,00 (setecentos euros) para conservação e €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros) para recuperação
Bote "Boavista" – 700,00 (setecentos euros) para conservação
Bote "São João" – 700,00 (setecentos euros) para conservação.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2005.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;
2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.º

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Agosto de 2005. – O1.º outorgante. – O 2.º outorgante.

176/2005 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores/Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores, datado de 25 de Julho de 2005, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro.

2.º Outorgante: Clube Naval de Velas, contribuinte fiscal n.º 512031037, sito no concelho das Velas, representado pelo seu presidente Manuel Ângelo Bettencourt Severino, residente na Rua do Cais – 9600-530 Velas, contribuinte n.º 191995205, titular do Bilhete de Identidade n.º 8045480, emitido em 16/05/2002, pelo Arquivo de Identificação de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 13/98/A, de 4 de Agosto e do n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/A, de 7 de Setembro, e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

Constitui objecto do presente contrato a execução dos trabalhos de conservação e manutenção, do bote baleeiro "São Jorge" e da lancha "Nossa Senhora de Fátima", por parte do 2.º outorgante.

2.ª

O 1.º outorgante compromete-se a atribuir a verba de €2.750,00 (dois mil setecentos cinquenta euros) repartida do seguinte modo:

Bote "São Jorge" – 500,00 (quinhentos euros) para conservação.
Lancha "Nossa Senhora de Fátima" – 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta euros) para conservação.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a realizar a actividade objecto deste contrato durante o ano de 2005.

4.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser devidamente executados.

5.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatório sobre a execução final dos trabalhos, descriminando as despesas e apresentando os seus comprovativos, bem como fotografias do trabalho realizado;
2. Qualquer atraso na conclusão dos trabalhos ou eventual suspensão dos mesmos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

6.ª

A falta de cumprimento do objecto do apoio e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

7.ª

O incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.º

Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente acordo, a cujo cumprimento se obrigam.

16 de Agosto de 2005. – O 1.º Outorgante. – O 2.º Outorgante.

Aviso

867/2005 - 1 - Por meu despacho de 7 de Outubro de 2005, e nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Decreto-Lei nº 265/88, de 28 de Julho, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/88/A, de 19 de Outubro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de acesso para um lugar de técnico superior principal do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo.

2- O concurso é válido apenas para o preenchimento do referido lugar.

3 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso, conceber, adoptar e/ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, prestar assessoria técnica, elaborar estudos, conceber e desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão nas áreas de atribuições da Direcção Regional da Cultura.

4 - Estas funções serão remuneradas pelo vencimento correspondente ao escalão 1, índice 510 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da função pública (anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro) o local de trabalho é em Angra do Heroísmo e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 - Podem candidatar-se ao concurso todos os indivíduos vinculados à função pública; independentemente do organismo ou serviço a que pertençam, que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas:

5.1 - São requisitos gerais de admissão os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter dezoito anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 - Poderão ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 1ª classe, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom* (al. *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro).

6 - Os requerimentos de admissão a concurso serão feitos em papel adequado e deles constarão:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e naturalidade, data de nascimento, número e

data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos, pós-graduações, etc.);

d) Experiência profissional, tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a classificação de serviço, com as menções qualitativa e quantitativa;

e) Declaração sob compromisso de honra, de possuir os requisitos gerais de provimento em funções públicas.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerarem dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando documento comprovativo das habilitações literárias, curriculum vitae detalhado, declaração dos serviços a que se acham vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detém e respectiva antiguidade, bem como a classificação de serviço.

Os candidatos que sejam funcionários do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8 - Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para:

Exm.ª Senhora
Dr.ª Maria Antonieta Mendes do Couto Costa
Rua do Galo, n.º 92
9700-091 Angra do Heroísmo

9 - O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Maria Antonieta Mendes do Couto Costa.

Vogais efectivos: Dr. Virgílio Maria Mendonça Moreira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
Dr.ª Maria da Graça Ávila Sousa Vaz Cardoso.

Vogais suplentes: Dr.ª Filipa Alexandra Moura Magalhães Tavares;
Eng.º José Henrique Correia Guedes.

7 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Cultura, *Vasco Pereira da Costa*.

GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Contratos-programa

177/2005 - Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante, e Clemente de Sousa Martins, portador do Bilhete de Identidade n.º 2020210 e Contribuinte Fiscal n.º 100876030, morador, e proprietário do imóvel sito na Rua de S. João n.º 76, na Zona Classificada da Cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 44.039,65 (quarenta e quatro mil e trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 40.04.02 – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 76 de polícia da Rua de S. João, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;

b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;

c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Outubro de 2005. – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Clemente de Sousa Martins*.

178/2005 - Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante, e João Manuel Mendes Pamplona do Couto, titular do Bilhete de Identidade n.º 2017939 e Contribuinte Fiscal n.º 118873032, morador e proprietário do imóvel da Rua da Sé n.º 156, freguesia da Sé, na zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 4.624,53 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro euros e cinquenta e três cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 40.04.02 – alínea *c)* - Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 156 de polícia da Rua da Sé, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Outubro de 2005. – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *João Manuel Mendes Pamplona do Couto*.

179/2005 - Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante, e Ondina Maria Tavares de Castro, portadora do Bilhete de Identidade n.º 5316734 e Contribuinte Fiscal n.º 116155310, moradora e proprietário do imóvel sito na Rua do Galo n.º 117, na Zona Classificada da Cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 4.691,16 (quatro mil seiscentos e noventa e um euros e oitenta e seis cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 40.04.02 – alínea *c*) – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 117 de polícia da Rua do Galo, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

3 de Outubro de 2005 . – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Ondina Maria Tavares de Castro*.

180/2005 - Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º Outorgante e 2.º Outorgante: Maria Teresa da Costa Neto Ourique, titular do Bilhete de Identidade n.º 1143607, Contribuinte Fiscal n.º 102455058, moradora e proprietária do imóvel da Rua de Cima de Santa Luzia, n.º 2, freguesia de Santa Luzia, na zona classificada da cidade de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram o presente contrato, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove euros) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 40.04.02 – alínea *c*) – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 2 de polícia da Rua de Cima de Santa Luzia, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de Outubro de 2005. – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Maria Teresa da Costa Neto Ourique*.

181/2005 - Entre a Presidência do Governo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, adiante designado 1.º outorgante, e Eduardo Manuel Enes Ornelas, portador do Bilhete de Identidade n.º 5566284 e Contribuinte Fiscal n.º 141440724, morador e proprietário do imóvel sito na Rua da Boa Nova, n.º 7, freguesia da Sé, na Zona Classificada da Cidade de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.º outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui ao 2.º outorgante a quantia de € 19.049,89 (dezanove mil e quarenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2005, programa/projecto 40.04.02 – Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural, para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.º 7 de polícia da Rua da Boa Nova, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho do Director Regional da Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato, através do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Outubro de 2005. – O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Eduardo Manuel Enes Ornelas*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Despacho

1227/2005 - 1- Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Setembro, nomeio a Gestora de Empresas, Madalena Almeida Roxo Cabral Monjardino Ferreira Domingues, adjunta do meu gabinete.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

10 de Outubro de 2005. - O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portarias

578/2005 - Pela portaria do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 15 de Setembro de 2005 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 27 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto – cooperação com as autarquias locais, para obras de conservação das respectivas sedes, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 27.4 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02.ZC Juntas de Freguesia.

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Sé	Angra do Heroísmo	2.000,00

15 de Setembro de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santo*.

579/2005 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, 30 de Setembro, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos a verba de 2.278,74 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

56.015,00 € contraído pelo município da Lagoa, em 10 de Março de 2000, para a obra de substituição das condutas

adutora, 1.ª fase - bonificação de juros no valor de 270,43 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 94/99, de 20 de Maio.

16.545,13 € contraído pelo município da Praia da Vitória, em 21 de Setembro de 2001, para a obra de elaboração de projectos de remodelação das redes de abastecimento de água e sistema elevatório - bonificação de juros no valor de 119,55 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2001, de 17 de Maio.

210.991,51 € contraído pelo município da Praia da Vitória, em 21 de Setembro de 2001, para a obra de execução da remodelação da rede de abastecimento e execução da rede colectora de águas residuais da freguesia das Lajes - - 2.ª fase - bonificação de juros no valor de 1.524,62 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2001, de 17 de Maio.

50.393,55 € contraído pelo município da Praia da Vitória, em 21 de Setembro de 2001, para a obra de Remodelação das redes e reforço do abastecimento de águas às freguesias de Biscoitos, Quatro Ribeiras e Fontinhas – 2.ª fase - bonificação de juros no valor de 364,14 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2001, de 17 de Maio.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 27 - Administração Regional e Local - Subdivisão 04 - Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes - Administração Local - Região Autónoma dos Açores - Municípios.

30 de Setembro de 2005. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

580/2005 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 7 de Outubro de 2005, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída ao Banco Comercial dos Açores a verba de 4.557,59 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

90.636,57 €, contraído pelo município da Lagoa, em 20 de Maio de 1999, para a obra de Substituição de pavimentos na freguesia do Cabouco - bonificação de juros no valor de 447,60 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 16/99, de 11 de Fevereiro.

260.192,94 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 27 de Novembro de 1998, para a obra de reabilitação dos arruamentos do Concelho para melhoramento do acesso aos aglomerados urbanos – 3.ª fase - - bonificação de juros no valor de 903,83 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

187.039,24 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 18 de Novembro de 1999, para a obra da Estação elevatória do Cais da Alfândega – destino final das águas residuais de Angra do Heroísmo - bonificação de juros no valor de 837,70 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

80.914,99 €, contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 18 de Novembro de 1999, para a obra do Aterro Sanitário Intermunicipal da Terceira – Aquisição de equipamento de deposição e recolha de resíduos sólidos - - bonificação de juros no valor de 359,01 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

52.381,26 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 15 de Novembro de 2000, para a obra Reabilitação de onze caminhos do concelho de São Roque do Pico - - bonificação de juros no valor de 221,01 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 94/2000, de 25 de Maio.

58.323,00 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 27 de Novembro de 2002, para a obra Requalificação das Ruas da Igreja, Barrela, Alves, Vendas e do Cemitério – bonificação de juros no valor de 411,20 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 124/2002, de 12 de Agosto.

62.479,42 €, contraído pelo município da Madalena, em 27 de Novembro de 1999, para a obra de Abastecimento de água ao concelho da Madalena – 3.ª fase/2.ª parte - bonificação de juros no valor de 223,23 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

80.116,92 €, contraído pelo município da Madalena, em 27 de Novembro de 1999, para a obra de Abastecimento de água ao concelho da Madalena – 3.ª fase/2.ª parte - bonificação de juros no valor de 286,25 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

180.814,24 €, contraído pelo município da Madalena, em 18 de Novembro de 2000, para a obra de Abertura de novos arruamentos municipais – 1.ª fase – bonificação de juros no valor de 867,76 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 149/99, de 30 de Setembro.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

7 de Outubro de 2005. - A Chefe de Divisão de Finanças Locais, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despachos

1228/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	36.340€
Município de Ponta Delgada	36.340€
Município da Ribeira Grande	36.340€
Município da Lagoa	36.340€
Município de Vila Franca do Campo	36.340€
Município da Povoação	36.340€
Município do Nordeste	36.340€
Município de Angra do Heroísmo	36.340€
Município da Praia da Vitória	36.340€
Município de Santa Cruz da Graciosa	36.340€
Município da Calheta	36.340€
Município das Velas	36.340€
Município de São Roque do Pico	36.340€
Município das Lajes do Pico	36.340€
Município da Madalena	36.340€
Município da Horta	36.340€
Município de Santa Cruz das Flores	36.340€
Município das Lajes das Flores	36.340€
Município do Corvo	36.340€
Total	690.460€

1229/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Base Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	54.510€
Município de Ponta Delgada	54.510€
Município da Ribeira Grande	54.510€
Município da Lagoa	54.510€
Município de Vila Franca do Campo	54.510€
Município da Povoação	54.510€
Município do Nordeste	54.510€
Município de Angra do Heroísmo	54.510€
Município da Praia da Vitória	54.510€
Município de Santa Cruz da Graciosa	54.510€
Município da Calheta	54.510€
Município das Velas	54.510€
Município de São Roque do Pico	54.510€
Município das Lajes do Pico	54.510€
Município da Madalena	54.510€
Município da Horta	54.510€
Município de Santa Cruz das Flores	54.510€
Município das Lajes das Flores	54.510€
Município do Corvo	54.510€
Total	1.035.690€

1230/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	94.954€
Município de Ponta Delgada	442.078€
Município da Ribeira Grande	209.991€
Município da Lagoa	97.712€
Município de Vila Franca do Campo	88.571€
Município da Povoação	108.643€
Município do Nordeste	118.490€
Município de Angra do Heroísmo	275.950€
Município da Praia da Vitória	151.256€
Município de Santa Cruz da Graciosa	49.491€
Município da Calheta	83.279€
Município das Velas	107.088€
Município de São Roque do Pico	76.343€
Município das Lajes do Pico	104.743€
Município da Madalena	116.496€
Município da Horta	163.656€
Município de Santa Cruz das Flores	43.212€
Município das Lajes das Flores	64.113€
Município do Corvo	14.707€
Total	2.410.773€

1231/2005 - Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2005, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de

18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Outubro.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Concelho de Ponta Delgada

São Pedro 387,73

Concelho da Praia da Vitória

Santa Cruz 387,73

Total ..... 775,46 €

1232/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto ..... 34.545€
Município de Ponta Delgada ..... 199.177€
Município da Ribeira Grande ..... 170.829€
Município da Lagoa ..... 71.757€
Município de Vila Franca do Campo ..... 65.279€
Município da Povoação ..... 40.286€
Município do Nordeste ..... 35.137€
Município de Angra do Heroísmo ..... 148.741€
Município da Praia da Vitória ..... 120.255€
Município de Santa Cruz da Graciosa ..... 32.382€
Município da Calheta ..... 25.964€
Município das Velas ..... 27.775€
Município de São Roque do Pico ..... 18.669€
Município das Lajes do Pico ..... 28.056€
Município da Madalena ..... 28.550€
Município da Horta ..... 50.954€
Município de Santa Cruz das Flores ..... 15.556€
Município das Lajes das Flores ..... 9.493€
Município do Corvo ..... 2.852€

Total ..... 1.126.257€

1233/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo de Coesão Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto ..... 23.030€
Município de Ponta Delgada ..... 132.784€
Município da Ribeira Grande ..... 113.886€
Município da Lagoa ..... 47.838€
Município de Vila Franca do Campo ..... 43.519€
Município da Povoação ..... 26.857€
Município do Nordeste ..... 23.425€
Município de Angra do Heroísmo ..... 99.161€
Município da Praia da Vitória ..... 80.170€
Município de Santa Cruz da Graciosa ..... 21.588€
Município da Calheta ..... 17.309€
Município das Velas ..... 18.517€
Município de São Roque do Pico ..... 12.446€
Município das Lajes do Pico ..... 18.704€
Município da Madalena ..... 19.033€
Município da Horta ..... 33.969€
Município de Santa Cruz das Flores ..... 10.371€
Município das Lajes das Flores ..... 6.329€
Município do Corvo ..... 1.901€

Total ..... 750.837€

1234/2005 - Nos termos da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, o montante que cabe aos municípios como participação no Fundo Geral Municipal é inscrito, anualmente, no Orçamento do Estado, sendo transferido para estes, por duodécimos, até ao dia 15 do mês a que se referem.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Novembro.

Capítulo 50 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2005) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	63.302€
Município de Ponta Delgada	294.719€
Município da Ribeira Grande	139.994€
Município da Lagoa	65.142€
Município de Vila Franca do Campo	59.048€
Município da Povoação	72.429€
Município do Nordeste	78.993€
Município de Angra do Heroísmo	183.966€
Município da Praia da Vitória	100.838€
Município de Santa Cruz da Graciosa	32.994€
Município da Calheta	55.520€
Município das Velas	71.392€
Município de São Roque do Pico	50.895€
Município das Lajes do Pico	69.829€
Município da Madalena	77.664€
Município da Horta	109.104€
Município de Santa Cruz das Flores	28.808€
Município das Lajes das Flores	42.742€
Município do Corvo	9.804€
Total ...	1.607.183€

6 de Outubro de 2005. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despachos

1224/2004 - Considerando que a assistente de administração escolar especialista, Ana Maria Fernandes Martins exerce a sua actividade principal em funções de tesouraria na Escola Básica Integrada com Secundário da Madalena, manuseando anualmente valores em numerário de montante superior a 24.939,89 €:

Considerando que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Determina-se, ao abrigo do disposto do n.º 2 do preceito citado, o seguinte:

1 - Ana Maria Fernandes Martins, assistente de administração escolar especialista, ao exercer funções de tesouraria na Escola Básica Integrada com Secundário da Madalena, aufere abono para falhas, cujo valor será determinado nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho;
2 - Os abonos são devidos desde 31 de Agosto de 2005.

16 de Setembro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

1226/2005 - O Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/A, de 4 de Agosto, no seu artigo 11.º, prevê a realização de provas de índole regional destinadas a avaliar a contextualização regional e local dos saberes, tendo em conta os princípios orientadores do currículo nacional definidos pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro.

No corrente ano lectivo, um único núcleo de classificação, constituída por vários técnicos e assistentes administrativos, foi responsável pelo processamento das Provas de Avaliação Sumativa Externa (PASE) na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente:

- a recepção, codificação, processamento e expedição das PASE para os respectivos correctores;
- a recepção, descodificação e reenvio das PASE para as escolas de origem.

Assim, determina-se que:

- sejam abonadas as gratificações abaixo mencionadas, de montante fixo, aos diferentes intervenientes no processamento das Provas de Avaliação Sumativa Externa 2005, na Região Autónoma dos Açores.

a) Assistente administrativo: 800,00 €;
b) Técnico superior: 1 247,00 €
c) Técnico de informática: 1 247,00 €
d) Coordenador da DRE: 1 746 €

7 de Outubro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto da Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria

1225/2005 - A infestação de térmitas nos edifícios dos principais centros urbanos da Região Autónoma dos Açores motivou, por parte do Governo Regional, uma tomada de decisões, tendo em vista o mais perfeito diagnóstico da situação e o encontro das soluções mais eficazes no sentido de a debelar, havendo sido constituído um grupo de missão para o efeito.

Como consequência dos trabalhos desenvolvidos por esse grupo de missão, foi aprovado e publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho, que estabelece um regime excepcional de apoios financeiros, sob a forma de comparticipação a fundo perdido e de bonificação de juros dos empréstimos, a conceder pelo Governo Regional aos proprietários dos imóveis infestados, no sentido de os incentivar a proceder às necessárias obras,

tendo em vista a remoção das áreas afectas e a preservação não só do edifício em si, como dos circundantes, para conforto e segurança das populações.

De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma, o montante máximo da comparticipação a fundo perdido e o montante máximo e prazo do empréstimo a juro bonificado e a taxa máxima da bonificação, bem como as respectivas formas de concretização, são definidos por portaria conjunta dos membros do Governo Regional com competência em matéria de finanças e de habitação.

Assim, nos termos n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, o seguinte:

1.º Os montantes máximos da comparticipação a fundo perdido e do empréstimo a juro bonificado, a considerar para efeitos do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho, são, respectivamente, de € 15 000 e € 20 000, por imóvel, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2.º Não poderão ser contratualizadas, ao abrigo do presente regime, operações de crédito de valor superior ao que for fixado nos termos do artigo 7.º Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho.

3.º As taxas máximas de bonificação juros são as previstas no Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho.

4.º O prazo máximo do empréstimo é de vinte anos.

5.º As instituições de crédito estão autorizadas a contratualizar financiamento com os beneficiários, bastando para o efeito que estes lhe façam prova da aprovação da sua candidatura, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho.

6.º É da responsabilidade das instituições de crédito aderentes o valor global das linhas de crédito criadas.

7.º As condições dos empréstimos não poderão diferir das que são praticadas no mercado do crédito à habitação.

8.º A taxa de juro de referência para a determinação da bonificação será a "Euribor" a seis meses em vigor no dia útil imediatamente anterior ao início do período de contagem de juros, sendo actualizada no início de cada novo período de seis meses, acrescida de um "spread" positivo de 100 pontos base.

9.º Os juros serão calculados utilizando o método adoptado no âmbito do crédito à habitação.

10.º O reembolso do capital e o pagamento de juros a cargo do mutuário, far-se-ão através de prestações mensais, por débito em conta aberta por aquele na instituição credora.

11.º O plano de amortização do empréstimo deve ser apresentado pela instituição de crédito à Direcção Regional do Orçamento e Tesouro no início do contrato e no início de cada novo período de contagem de juros, bem como sempre que se proceda a quaisquer revisões de taxas.

12.º Os mutuários das operações de crédito poderão antecipar, total ou parcialmente, as amortizações do capital.

13.º É da responsabilidade dos mutuários a totalidade dos encargos com o serviço da dívida que exorbitem o pagamento ou a bonificação de juros a que o Governo Regional se encontra obrigado, nos termos previstos no Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho.

14.º As bonificações só manterão enquanto se verificar o pontual cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas pelo mutuário/beneficiário.

15.º A instituição de crédito, após a aprovação do empréstimo, deve remeter à Direcção Regional do Orçamento e Tesouro listagem contendo os seguintes elementos:

a) Nome do mutuário/beneficiário;
b) Número do processo de candidatura atribuído pela Direcção Regional de Habitação;
c) Montante do empréstimo;
d) Plano do empréstimo, identificando claramente a parcela de capital e juros nas prestações mensais;
e) Taxa juro do empréstimo decomposta por:

i. Valor da "Euribor" a 6 meses,
ii. "Spread" praticado;
iii. Taxa de juro nominal.

f) Data a que se refere a "Euribor" a 6 meses.

16.º O Governo Regional efectuará, no oitavo dia de cada mês, o pagamento das bonificações atribuídas e vencidas directamente a cada instituição de crédito aderente, em função de listagens a apresentar, mensalmente, junto da Direcção Regional de Orçamento e Tesouro com uma antecedência mínima de trinta dias.

17.º Das listagens referidas no número anterior, devem constar os seguintes elementos:

a) Nome do mutuário/beneficiário;
b) Número do processo de candidatura;
c) Número e valor da prestação;
d) Valor da "Euribor" a 6 meses;
e) "Spread" praticado;
f) Taxa de juro nominal;
g) Capital em dívida, antes da amortização;
h) Capital amortizado;
i) Valor dos juros a cargo do mutuário/beneficiário;
j) Valor dos juros bonificados suportados pela Região Autónoma dos Açores;
k) Valor dos juros totais;
l) Taxa de bonificação dos juros;
m) Prestação suportada pelo mutuário/beneficiário;
n) Data de pagamento da prestação;
o) Datas de início e termo da contagem de juros.

18.º A decisão final sobre a concessão e garantias do empréstimo pertencerá sempre à instituição de crédito aderente.

19.º As instituições de crédito devem elaborar um folheto de informação aos potenciais interessados, donde constem as condições dos empréstimos a conceder ao abrigo do presente diploma.

6 de Outubro de 2005. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente.*

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

1222/2005 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, determina-se que os motoristas ao serviço do Gabinete do Secretário Regional da Economia são os seguintes:

- Messias Costa Pereira;
- Luís Alberto Macedo Silva;
- Manuel José da Silveira Braia.

16 de Agosto de 2005. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

1223/2005 - Considerando que os Despachos Normativos n.º 89/98, de 26 de Março e 319/98, de 3 de Dezembro, criaram o Sistema de Pagamento a Farmácias, o Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, o Sistema de Pagamento a Convencionados e o Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, respectivamente;

Considerando que os citados Despachos determinam que os fornecedores que queiram aderir aos Sistemas propostos, efectuem uma declaração de acordo com os modelos anexos aos referidos Despachos e que aceitem, os prazos de pagamento e outras condições definidas.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio, determina-se o seguinte:

Tendo o fornecedor Humberto Manuel da Silva Silveira cumprido os requisitos de adesão ao Sistema de Pagamento a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos e ao Sistema de Pagamento a Fornecedores Estratégicos, é aprovada a sua adesão aos referidos Sistemas de Pagamento.

13 de Setembro de 2005 . – O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

461/2005 - Ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/97/A, de 4 de Novembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para a Escola Profissional de Capelas o montante de € 67.223,00 (pela dotação revista do Capítulo 05 - Divisão 01 – Código 04 03 05 Alínea A) do orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional – Escola Profissional de Capelas, correspondente ao duodécimo de Outubro, para despesas correntes.

6 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Despacho

1235/2005 - Ao abrigo do n.º 3.º da Resolução n.º 60/97, de 10 de Abril, e do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, na redacção que lhe é conferida pelo Despacho Normativo n.º 106/2000, de 3 de Agosto, determino atribuir à AZENHA – Salto, Turismo Rural, Lda., sociedade por quotas, com sede no Loural, s/n, freguesia de Santo Espírito, concelho de Vila do Porto, um apoio financeiro no valor de € 9.206,50 (Nove mil, duzentos e seis euros e cinquenta cêntimos), pela criação de 1 (um) posto de trabalho, no âmbito do Programa de Integração de Activos (INTEGRA).

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 189/97, de 11 de Setembro, o referido apoio financeiro é pago em três parcelas, sendo as duas primeiras no valor de 30% cada e a terceira no valor de 40% do montante global.

10 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de portarias

581/2005 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/98/A, de 4 de Agosto, artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/ /A, de 29 de Novembro, que regulamenta aquele Decreto Legislativo e do Despacho n.º 41/2002, de 16 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 145200 (cento e quarenta e cinco mil duzentos euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Educação, para 2005, relativo ao acordo de colaboração, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2005/2006:

Colégio de S. Francisco Xavier ..... 81.200,00 €
Cooperativa de Ensino "A Colmeia" ..... 19.600,00 €
Externato "A Passarada" ..... 20.400,00 €
Gente de Palmo e Meio (Infantário) ..... 24.000,00 €

Total ..... 145.200,00 €

582/2005 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas *a*) e *z*), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/98/A, de 4 de Agosto, artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/ /A, de 29 de Novembro, que regulamenta aquele Decreto Legislativo e do Despacho n.º 41/2002, de 16 de Agosto, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Atribuir às instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro à componente educativa, no montante de 645600€ (seiscentos e quarenta e cinco mil seiscentos Euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 04.07.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência - - Direcção Regional da Educação, para 2005, relativo ao acordo de colaboração, celebrado com aquelas entidades, para a 1.ª prestação do ano lectivo de 2005/2006:

Instituição **Euros**

Associação Bem Estar Infantil de Stª Clara ..... 20.000,00 €
Associação de Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira ..... 25.200,00 €
Associação de S. João de Deus ..... 7.600,00 €
Cáritas da Ilha Terceira (Infantário) ..... 19.200,00 €
Casa de Providência de S. José ..... 12.000,00 €
Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina ..... 6.400,00 €
Casa de Trabalho Jesus Maria José ..... 10.000,00 €
Casa do Povo da Terra-Chã (Infantário) ..... 9.600,00 €
Casa do Povo de Porto Judeu (Infantário) ..... 17.200,00 €
Casa do Povo de Rabo de Peixe (Centro de Apoio à Criança II) ..... 18.400,00 €
Casa do Povo de Rabo de Peixe (JI Centro de Apoio à Criança) ..... 10.000,00 €
Centro de Apoio Social e Acolhimento Casa Bernado Manuel Silveira Estrela ..... 11.200,00 €
Centro de Assistência Social de Vila Franca do Campo ..... 20.000,00 €
Centro de Bem Estar Inf. e Juvenil Jacinto Ferreira Cabido ..... 20.000,00 €
Centro de Bem Estar Social da Paróquia de St.ª Cruz do Flores ..... 10.000,00 €
Centro Infantil de Angra do Heroísmo (Infantário) ..... 27.200,00 €
Centro Paroquial de Assistência de Stº Antão . 6.400,00 €
Centro Social da Nª Sr.ª Rosário ..... 10.000,00 €
Centro Social e Paroquial de S. Pedro (Ribeira Grande) ..... 10.000,00 €
Centro Social e Paroquial do Cabouco ..... 10.000,00 €
Centro Social Paroquial da Ribeira Chã ..... 8.400,00 €
Centro Social Paroquial de São Pedro (Ponta Delgada) ..... 12.400,00 €
Centro Social Paroquial de São Roque ..... 10.000,00 €
Confederação Operária Terceirense ..... 16.400,00 €
Coopedelga (Infantário) ..... 18.400,00 €
Fundação Mª Isabel do Carmo Medeiros ..... 9.200,00 €
Instituto de St.ª Catarina ..... 5.600,00 €
Irmandade de Nossa Senhora do Livramento (Infantário) ..... 15.600,00 €
Jardim Infantil de S. Gonçalo ..... 26.800,00 €
Lar das Criancinhas da Horta ..... 23.600,00 €
Obra Social Madre Mª Clara – Pico ..... 4.000,00 €
Obra Social Madre Mª Clara (Terceira) ..... 52.800,00 €
Patronato de S. Miguel (JI Convento da Esperança) ..... 30.000,00 €
Patronato de S. Miguel (JI Coração de Jesus) . 20.000,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande .. 7.200,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto .. 9.600,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Madalena ..... 11.200,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (J I de Santa Rita)3.200,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (JI da Serra de S. Tiago) ..... 3.200,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória (JI de São Lázaro) ..... 31.600,00 €
Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico 4.800,00 €
Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico ..... 14.400,00€
Santa Casa da Misericórdia de Velas (Infantário) 22.400,00 €
Santa Casa da Misericórdia do Corvo ..... 4.400,00 €

Total ..... 645.600,00 €

6 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo.*

583/2005 - Por portaria do Secretário Regional de Educação e Ciência, de 7 de Outubro de 2005, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, bem como ao abrigo do estipulado nas alíneas *a*) a *e*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2003/A, de 27 de Março, manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, o seguinte:

Transferir para os Fundos Escolares abaixo indicados a importância de Euros: 522.480,00 (quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta euros) pela dotação inscrita no Cap. 02 Divisão 01 Código 04.03.05 Alínea B) do Orçamento da Direcção Regional da Educação para o ano económico de 2005, correspondente ao mês de Outubro para despesas correntes da Acção Social Escolar assim distribuídas:

5 – Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	5.083,00
6 – Fundo Esc. EBI Canto Maia	1.947,00
7 – Fundo Escolar EBI/S Nordeste	16.096,00
8 – Fundo Escolar EBI Lagoa	14.173,00
9 – Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande	10.835,00
10 – Fundo Escolar EBI/S Stª Maria	10.416,00
11 – Fundo Escolar EBI de Capelas	31.169,00
12 – Fundo Escolar EBI/S Vila F. Campo	11.666,00
13 – Fundo Esc. EBI Rabo de Peixe	16.666,00
14 – Fundo Escolar EBI de Arrifes	1.724,00
15 – Fundo Escolar EBI Angra do Heroísmo	31.666,00
16 – Fundo Escolar EBI Praia da Vitória	28.923,00
17 – Fundo Escolar EBI Biscoitos	25.634,00
18 – Fundo Escolar EBI/S Graciosa	15.833,00
19 – Fundo Escolar EBI/S Velas	20.527,00
20 – Fundo Escolar EBI/S Calheta	8.900,00
21 – Fundo Escolar EB 2,3 da Horta	33.337,00
22 – Fundo Esc. EBI/S Lajes Pico	36.666,00
23 – Fundo Esc. EBI/S São Roque Pico	21.680,00
24 – Fundo Escolar EBI/S das Flores	14.787,00
25 – Fundo Esc. ES Antero de Quental	1.277,00
26 – Fundo Esc. ES D. Rebelo	15.000,00
27 – Fundo Esc. ES Ribeira Grande	25.000,00
28 – Fundo Escolar ES Laranjeiras	2.238,00
29 – Fundo Esc. ES Jerónimo Emiliano Andrade	23.333,00
30 – Fundo Esc. ES Manuel Arriaga	2.500,00
38 – Fundo Esc. ES V. Nemésio	4.886,00
39 – Fundo Escolar EBI/S Povoação	3.001,00
41 – Fundo Esc. EBI/S Madalena Pico	21.666,00
43 – Fundo Escolar EBI do Topo	5.833,00
44 – Fundo Esc. Área Esc. P. Delgada	4.458,00
46 – Fundo Esc. Área Esc. Horta	248,00
48 – Fundo Esc. EBIS Tomás de Borba	6.666,00
49 – Fundo Escolar EBI da Maia	17.573,00
53 – Fundo Escolar da EBI de Ginetes	19.166,00
57 – Fundo Esc. ES Lagoa	3.472,00
58 – Fundo Escolar EBI de Água de Pau	4.435,00
Total	522.480,00

7 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

Extracto de despachos

1537/2005 - Por despacho da Directora Regional de 9 de Março de 2004, foi autorizada a celebração do contrato a termo certo com Susana Maria Cardoso Medeiros de Sales, assistente de administração escolar da escola básica integrada dos Biscoitos, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 218/88, de 17 de Julho, a partir de 24 de Março de 2004, pelo período de um mês.

4 de Outubro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1538/2005 - Por despacho da Directora Regional de 22 de Abril de 2005, foi autorizada a renovação dos seguintes contratos individuais de trabalho:

Rosa Maria Moniz do Couto Lopes, auxiliar de acção educativa da EBI de Lagoa, nos termos do n.º 3 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, a partir de 12 de Abril de 2005, pelo período de um ano.

Dina Paula Araújo Medeiros, auxiliar de acção educativa da EBI de Lagoa, nos termos do n.º 3 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, a partir de 12 de Abril de 2005, pelo período de um ano.

Cármen Cláudia Santos Braga Moniz, auxiliar de acção educativa da EBI de Lagoa, nos termos do n.º 3 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, a partir de 12 de Abril de 2005, pelo período de um ano.

7 de Outubro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

1539/2005 - Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, no uso de competências delegadas, autorizados os seguintes contratos individuais de trabalho:

Escola Básica Integrada de Arrifes

Em despacho de 20 de Maio de 2005:

Maria de Fátima Sousa Raposo Costa, cozinheira, com início em 9 de Junho de 2005, enquanto durar o impedimento do titular.

Maria da Graça Madeira Botelho Raposo, auxiliar de acção educativa da EB1/JI de Milagres, com início em 9 de Junho de 2005, enquanto durar o impedimento do titular.

12 de Outubro de 2005. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Aviso

868005 - 1 **-** Torna-se público que por despacho da Directora Regional da Educação, de 4 de Outubro de 2005, nos termos da alínea *c*), n.º 4, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e Despacho Normativo nº 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares de assistente de administração escolar especialista, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada de Ginetes, sendo uma quota destinada, respectivamente, a funcionários pertencentes ao serviço, e uma quota a funcionários que a ele não pertençam.

2 - Prazo de validade – o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares postos a concurso.

3 - Conteúdo funcional – Executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativo, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, património e ADSE, elaborando informações redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros de pessoal, efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e assegurar trabalhos de dactilografia.

4 – Local de trabalho – Escola Básica Integrada de Ginetes.

5 - Condições de trabalho, regalias sociais e remuneração – as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 - Requisitos de admissão – ser assistente de administração escolar principal, independentemente, do serviço ou organismo a que pertençam, com pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

7 – Métodos de selecção – no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

7.1 – A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, sendo considerados os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2 - Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluíndo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

8 – Formalização das candidaturas:

8.1 – As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidos pelo correio, c/aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com a menção exterior «Concurso interno de acesso misto para assistente de administração escolar especialista», Carreira dos Cavalos, 20, 9700 – 167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de Contribuinte Fiscal, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
d) Menção qualitativa e quantitativa das classificações de serviço;
e) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação);
f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

8.2 – Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia do Registo Biográfico, actualizado;
b) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia autenticada;
c) Documento comprovativo das classificações de serviço;
d) Documento comprovativo das habilitações profissionais.

9 – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

10 – A relação de candidatos bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Escola Básica Integrada de Ginetes.

11 – Composição do júri:

Presidente: Licenciada Lúcia Maria Espínola Moniz, Directora de Serviços de Recursos Humanos.

Vogais efectivos: Licenciada, Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Grimaneza Ferreira Toste, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes: Maria João Silva Rosa Melo, assistente administrativo especialista;
Nélia Maria Lopes Rocha, assistente administrativo especialista.

6 de Outubro de 2005. - A Presidente do Júri, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Aviso

869/2005 - Nos termos do artigo 96.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A de 6 de Novembro, e do artigo 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard desta Escola, a lista de antiguidade de pessoal docente referente ao ano lectivo de 2003/ 2004, deste Estabelecimento de Ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, para reclamar ao dirigente máximo de serviço.

3 de Outubro de 2005. - O Presidente do Conselho Executivo, *Boanerges Botelho de Melo*.

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE RABO DE PEIXE

Aviso

870/2005 - Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe referente a 31 de Agosto de 2005.

Da organização da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado decreto-lei.

10 de Outubro de 2005. - O Presidente da Conselho Executivo, *Manuel Noraldino Quaresma*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE, EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Despachos

1236/2005 - Nos termos dos artigos 6.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, determino atribuir ao Centro Social e Cultural da Atalhada, associação, pessoa colectiva n.º 512 046 573, C.A.E. 85 300, com sede na Canada das Mercês, n.º 1, freguesia de Atalhada, concelho de Lagoa, um apoio financeiro no valor de †17.735,00 (Dezassete mil, setecentos e trinta e cinco euros), pela criação de 1 (um) postos de trabalho no âmbito do programa de estímulo à estabilidade no emprego (ESTABILIZAR).

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução n.º 33/2004, de 15 de Abril, o referido apoio financeiro é pago de forma unitária e global mediante apresentação de garantia bancária válida pelo período de 4 anos.

1237/2005 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, o jovem:

- Emanuel Alexandre Sousa Melo.

10 de Outubro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

1238/2005 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiro da Rede Regional de Informação Juvenil, o jovem:

- Dércio Miguel Pacheco Brum.

11 de Outubro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

1239/2005 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/2002, de 1 de Agosto, designo como bolseiros da Rede Regional de Informação Juvenil, os jovens:

- Andreia Cristina da Silva Pereira;
- Tiago Santos Bettencourt.

12 de Outubro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

1240/2005 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/ /2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

- Marlene Chaves Aguiar.

13 de Outubro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

1241/2005 - Nos termos do n.º 20, da Resolução n.º 132/ /2002, de 1 de Agosto, designo como bolseira da Rede Regional de Informação Juvenil, a jovem:

- Lucília Maria Ramos Conceição.

19 de Outubro de 2005. - O Director Regional, *Rui Leite de Bettencourt*.

Extracto de despachos

1540/2005 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 11 de Outubro de 2005:

Miguel Ângelo de Melo Serpa Lopes, técnico de informática do grau 1, nível 2, escalão 1, índice 370, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência, Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional – Agência para a Qualificação, Emprego e Trabalho da Horta, constante do Anexo IV ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, provido, por promoção, precedendo concurso interno de acesso limitado, no lugar de técnico de informática do grau 2, nível 1, ficando posicionado no escalão 1, índice 470, do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerado do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

1541/2005 - Por despacho do Director Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, de 13 de Outubro de 2005:

Nélia Maria Furtado Ferreira, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior (área de Organização e Gestão de Empresas), do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Educação e Ciência – Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, constante do Anexo IV, ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, provida, por promoção, precedendo concurso interno de acesso geral, na categoria de técnica superior principal (escalão 1, índice 510), do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerada do lugar anterior, à data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção, *Exaltina Barbosa Arruda*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portarias

584/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 207,16 - Santa Casa da Misericórdia da Horta – 9900- -033 Horta, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas – Aquisição de Material, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

€ 2.317,43 - Santa Casa da Misericórdia da Horta – 9900-033 Horta, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das Actividades Físicas e Desportivas Adaptadas – 2.ª tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica – 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.5 – Actividade Física e Desportiva

Adaptada, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

585/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 2.050,00 - Associação de Futebol da Horta – 9900-014 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto" – 10 núcleos de iniciação de futebol – 2.ª Tranche – conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva 2004/2005, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 770,00 - Associação de Desportos da Ilha do Faial - - 9900-014 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto" – 3 núcleos de iniciação de voleibol – 2.ª Tranche - - conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva 2004/2005, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.050,00 - Associação de Basquetebol das Ilhas do Faial e Pico – 9900-081 Horta, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto" – 11 núcleos de iniciação de basquetebol - - 2.ª Tranche – conforme Contrato Programa celebrado para a época desportiva 2004/2005, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.7 – Escolinhas do Desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

6 de Outubro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

586/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 568,75 - Clube Desportivo Escolar Preparatória de Velas – 9800-548 Velas São Jorge, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Judo – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.051,50 - Judo Clube São Jorge – 9800-432 Urzelina Velas, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Judo – 1.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

587/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 1.694,94 - Associação de Judo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a organização do Torneio Internacional dos Açores, em conformidade com o contrato-programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica – 04.07.01 – Instituições sem Fins Lucrativos, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Acção 5.3.4 – Eventos Desportivos, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

588/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 1.230,00 - Clube Desportivo Escolar Flores – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e des-

portivas no âmbito do projecto "Escolinhas do Desporto" - - 2 núcleos de iniciação (patinagem) e 3 núcleos de animação (futebol, andebol, basquetebol e voleibol) – 2.ª tranche conforme contrato programa celebrado para a época de 2004/2005 ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o artigo 60 do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.7 – Escolinhas do Desporto, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

589/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 750,00 - Associação de Surdos da Ilha de São Miguel - - 9500-085 Ponta Delgada, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas – segunda tranche, conforme contrato-programa celebrado para o ano 2005, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.5 – Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

590/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.189,95 - Associação de Golfe dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/ /99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 585,95 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira – 9700- -200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 553,57 - Associação Açoreana de Karaté-do e Disciplinas Associadas – 9501-903 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 840,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 732,57 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.443,57 - Associação Gímnica dos Açores – 9700-025 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/ /99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 853,14 - Associação de Desportos das Flores – 9970 Santa Cruz das Flores, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de agentes desportivos não praticantes (Voleibol), ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos; Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo; Projecto 5.3 – Promoção e Formação; Acção 5.3.5 – Promoção e Formação na Área do Desporto, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

591/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.459,92 - Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga – 9901-859 Horta, destinada a apoiar os encargos

de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares – 2.ª e 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/ /2003, de 18/12 da SREC.

€ 588,72 - Fundo Escolar da Escola Básica 2/3 da Horta - - 9900 Horta, destinada a apoiar os encargos de utilização das instalações e equipamentos desportivos escolares - - 2.ª e 3.ª Tranche, conforme protocolo celebrado, ao abrigo do artigo 7.º do Capítulo III da Portaria n.º 101/2003, de 18/12 da SREC.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 – Administração Central – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.8 – Actividades de treino e Competição; Projecto 5.3 – Promoção e Formação; Programa 5 – Desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

592/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 1.001,50 - Associação Cristã da Mocidade – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Atletismo – 2.ª Tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.588,50 - Clube de Karaté-Do Shotokan da Praia da Vitória – 9760-257 Praia da Vitória, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Karaté – 2.ª Tranche, conforme contrato- -programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/ /99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2003/ /A, de 4 de Novembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

593/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.833,52 - Associação Seara do Trigo para Pessoas com Deficiência do Concelho de Ponta Delgada – 9500-050 Ponta Delgada, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas – segunda tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2004/05, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional número 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

€ 900,65 - Clube Naval de Ponta Delgada - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas - segunda tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2004/05, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

€ 1.150,00 - Clube Escolar de Desporto da Escola Básica 2,3 de Arrifes – 9500 Ponta Delgada, Destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas – segunda tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2004/05, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional número 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

€ 575,00 - Clube Desportivo os Metralhas – 9500-502 Ponta Delgada, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas – segunda tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2004/05, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

€ 600,63 - Santa Casa da Misericórdia da Povoação - - 9650-428 Povoação, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas – segunda tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2004/05, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

€ 411,87 - Santa Casa Misericórdia Divino Espirito Santo da Maia – 9625-337 Maia, destinada a apoiar o projecto de desenvolvimento das actividades físicas e desportivas adaptadas – segunda tranche, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva 2004/05, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional número 4/99/A,

de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 de Julho.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.5 – Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

6 de Outubro de 2005. – A Chefe de Secção, Maria Carmelo Faria Alves.

594/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 6 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.642,50 - Angústias Atlético Clube – 9900-052 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol - - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 5.677,50 - Castelo Branco Sport Clube – 9900-323 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Atletismo e Voleibol – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.082,50 - União Vulcânico Futebol Clube – 9900-302 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 4.622,50 - Clube Independente de Atletismo Ilha Azul - - 9900 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Atletismo – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 6.842,50 - Sporting Clube da Horta – 9900-116 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Andebol e Futebol – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 2.590,00 - Clube de Karate-Do Shotokan da Horta - - 9900-146 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Karate – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 5.350,00 - Fayal Sport Club - 9900-084 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Basquetebol e Futebol - - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 1.112,50 - Futebol Clube dos Flamengos – 9900-401 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol – 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 480,00 - Grupo Desportivo do Salão – 9900-501 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol - - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

€ 3.932,50 - Clube de Ténis do Faial – 9900 Horta, destinada a apoiar as actividades de treino e competição nos escalões de formação, na modalidade de Futebol - - 2.ª Tranche, conforme Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2004/2005, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.3.8 – Actividades de Treino e Competição, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

7 de Outubro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

595/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 12 de Outubro de 2005, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 10450 - Clube Operário Desportivo – 9560-062 Lagoa, destinada a apoiar os encargos advindos da aquisição de viatura própria para apoio ao desenvolvimento de actividades de promoção de actividades físicas e desportivas, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para 2005, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – prestação única.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.1.7 – Apoio à Aquisição de Viaturas por Clubes e Associações Desportivas, Projecto 5.1 – Instalações e Equipamentos, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Ciência para o corrente ano.

12 de Outubro de 2005. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

182/2005 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoreano para a Alta Competição reconheceu como praticante formado na Região, uma atleta qualificada no Percurso de Alta Competição pelo IDP, com registo válido até 21/04/2006 da Associação Gímnica dos Açores, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
2) A Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA, como segundo outorgante, devidamente representada por Francisco Jorge Martins Maia Marques, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do programa de desenvolvimento específico de apoio ao acesso de atletas à alta competição apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 9.400.00, conforme a proposta apresentada, é de € 4.875,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar, por verbas específicas do Plano 2005.

Cláusula 5.ª

Atribuições da associação

É atribuição da associação:

1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
2.º - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida até 15 de Janeiro de 2006;
3.º - Celebrar Convénio com o praticante abrangido;
4.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;
5.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua exe-

cução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

1.º - A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva; no caso de já ter sido atribuída a totalidade das verbas, o incumprimento implica o pagamento de uma percentagem a determinar pela DREFD, não podendo em caso algum ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa para cada penalização.

14 de Julho de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção da Associação Gímnica dos Açores, *Francisco Jorge Martins Maia Marques*.

183/2005 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Aero Clube da Ilha Terceira propõe-se desenvolver um conjunto de iniciativas de interesse desportivo no âmbito do seu Plano de Actividades para o que apresentou um programa de desenvolvimento desportivo;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no Capítulo IX, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/ /2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, devidamente representada por José Gabriel Álamo de Meneses, Secretário Regional e o;
Aero Clube da Ilha Terceira, devidamente representado por Artur Manuel Leal de Lima, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a concretização do seu Plano de Actividades, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula primeira, com um custo previsto de € 17.545,00, conforme o programa apresentado, é de € 16.000,00.

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula terceira será suportada por verbas do Plano Regional Anual para 2005: Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Acção 5.3 5 – Promoção e Formação na Área do Desporto, e será disponibilizada após a apresentação do relatório referido na cláusula quinta.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DREFD, que constitui objecto do presente contrato.
2 - Apresentar à DREFD um relatório, no qual constem documentos comprovativos dos valores dispendidos com a actividade realizada.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2006.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

30 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel Álamo de Meneses*. - O Presidente do Aero Clube da Ilha Terceira, *Artur Manuel Leal de Lima*.

184/2005 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que o Sporting Clube "Os Leões", procedeu à aquisição de terrenos e à beneficiação do seu campo de futebol, designadamente da bancada, tribuna, sanitários, pinturas, vedações e electrificação;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto é celebrado entre:

1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto;
2) O Sporting Clube "Os Leões", adiante designado por SCOL, como segundo outorgante, representado por António Olegário Toledo Soares, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, respeitante à aquisição de terrenos e à beneficiação do campo de futebol, designadamente da bancada, tribuna, sanitários, pinturas, vedações e electrificação, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Novembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.ª, com custo estimado de "€ 245.000,00, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira ao segundo outorgante no montante de € 55.000,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

2 - A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual para 2005.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura desportiva afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos e a promover a respectiva inscrição no registo predial no prazo máximo de 90 dias após a aquisição.
2.º - Apresentar documentos comprovativos das despesas efectuadas, pelo menos no valor do apoio concedido.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Gestão e manutenção

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.ª é da responsabilidade do segundo outorgante.

4 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sporting Clube "Os Leões", *António Olegário Toledo Soares.*

Rectificação

175/2005 - É rectificado extracto de portaria publicado com o n. 95/2005, no *Jornal Oficial*, II série, nº 11, de 15 de Março de 2005, p. 754, onde se lê:

"95/2005 – Por portaria do Secretário……, de 25 de Fevereiro de 2004, …….",

deverá ler-se:

"95/2005 – Por portaria do Secretário……, de 25 de Fevereiro de 2005, …….".

12 de Outubro de 2005 . – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

462/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Ciberaçores Tecnologias de Informação, Lda., para apoio do Espaço TIC – " Ciberspot - - Lombega", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/009/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.01.02 – Instituições Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

463/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €17.500 (Dezassete Mil e Quinhentos Euros) à Micropico - - Sistemas Informáticos, Lda., para apoio do Espaço TIC - - "Clube de Informática da Madalena", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/024/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.01.02 – Instituições Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

464/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €8.580 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Euros) à Associação de Juventude da Ilha de Santa Maria, para apoio do Espaço TIC – "AJISM Espaço TIC IV", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/057/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 -

- Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

465/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta, para apoio do Espaço TIC – "CIC - - Clube Informático da Calheta – Norte Pequeno", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/032/ /2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

466/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €17.500 (Dezassete Mil e Quinhentos Euros) à Câmara Municipal da Horta, para apoio do "Espaço TIC da Câmara Municipal da Horta", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/038/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.05.02 – Administração Local – RAA, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

467/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Associação Cultural de São Roque do Pico, para apoio do Espaço TIC – "Clube de Informática de São Roque do Pico", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/041/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

468/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Macronet, Lda., para apoio do "Espaço TIC – Macronet", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/027/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.01.02 – Instituições Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

469/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, para apoio do Espaço TIC – "Kbit – Ambiente", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/013/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

470/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da

Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €9.350 (Nove Mil Trezentos e Cinquenta Euros) à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, para apoio do espaço TIC – "Clube de Informática Focus Infor Pólo de Ribeira Seca", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/042/ /2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.05.02 – Administração Local – RAA, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

471/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €17.500 (Dezassete Mil e Quinhentos Euros) à Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, para apoio do Espaço TIC – "Clube de Informática Etis on-line", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/039/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

472/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Ciberaçores Tecnologias de Informação, Lda., para apoio do espaço TIC – "Ciberspot - - Cedros", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/008/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.01.02 – Instituições Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

473/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, para apoio do Espaço TIC – "Clube Informático de Rabo de Peixe", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/026/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

474/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação Dinamizadora de Jovens, para apoio do Espaço TIC – "Clube Informático das Lajes do Pico / Piedade", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/054/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

475/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta, para apoio do Espaço TIC – "CIC - - Clube Informático da Calheta – Ribeira Seca", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/031/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores,

Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

476/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Via Oceânica, Lda., para apoio do "Espaço TIC – Azores Connect – São Bento", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/034/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.01.02 – Instituições Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

477/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €9.897 (Nove Mil Oitocentos e Noventa e Sete Euros) à Associação Dinamizadora de Jovens, para apoio do Espaço TIC – "Clube Informático das Lajes do Pico / Calheta do Nesquim", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/046/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

478/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) ao Centro Social e Cultural do Cabouco, para apoio do Espaço TIC – "Clube de Informática da Lagoa – Cabouco", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/015/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

479/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Câmara Municipal das Lajes das Flores, para apoio do Espaço TIC – "Clube Informático das Lajes das Flores", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/033/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.05.02 – Administração Local - RAA, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

480/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação de Juventude da Ilha de Santa Maria, para apoio do Espaço TIC – "AJISM Espaço TIC III", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/055/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

481/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano

Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €8.580 (Oito Mil Quinhentos e Oitenta Euros) à Associação de Juventude da Ilha de Santa Maria, para apoio do Espaço TIC – "AJISM Espaço TIC II", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/048/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

482/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) ao Centro Social e Cultural do Cabouco, para apoio do Espaço TIC – "Clube de Informática da Lagoa – Água de Pau", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/016/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

483/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação Amizade 2000, para apoio do Espaço TIC – "Infoamizade Nordeste", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/017/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

484/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta, para apoio do Espaço TIC – "CIC - - Clube Informático da Calheta – Topo", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/030/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

485/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €17.500 (Dezassete Mil e Quinhentos Euros) à Associação Dinamizadora de Jovens, para apoio do Espaço TIC – "Clube Informático das Lajes do Pico / Ribeira do Meio", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/058/ /2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

486/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €17.500 (Dezassete Mil e Quinhentos Euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta, para apoio do Espaço TIC – "CIC – Clube de Informática da Calheta", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/029/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência,

Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

487/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação Amizade 2000, para apoio ao Espaço TIC – "Infoamizade Salga", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/018/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

488/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Via Oceânica, Lda., para apoio do "Espaço TIC – Azores Connect – São Sebastião", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/035/ /2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.01.02 – Instituições Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

489/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €12.700 (Doze Mil e Setecentos Euros) à FAJA – Federação das Associações de Juventude dos Açores, para apoio do Espaço TIC – "Centro Informático de São José", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/036/ /2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

490/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação Amizade 2000, para apoio do Espaço TIC – "Infoamizade Achadinha", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/023/ /2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

491/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, para apoio do Espaço TIC – "Clube de Informática Focus Infor Pólo de Água D'Alto", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/045/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.05.02 – Administração Local – RAA, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

492/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de

€10.000 (Dez Mil Euros) à Associação de Juventude em Defesa do Património Histórico, Cultural e Natural de São Jorge, para apoio do Espaço TIC – "CIV – Clube Informático de Velas", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/025/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

493/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Associação Dinamizadora de Jovens, para apoio do Espaço TIC – "Clube Informático das Lajes do Pico / S. João", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/059/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

494/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação de Juventude da Ilha de Santa Maria, para apoio do Espaço TIC – "AJISM Espaço TIC I", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/ /I/047/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

495/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, para apoio do espaço TIC – "Clube de Informática Focus Infor**",** no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/021/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.05.02 – Administração Local – RAA, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

496/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, para apoio do Espaço TIC – "Kbit", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/011/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

497/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €17.500 (Dezassete Mil e Quinhentos Euros) à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, para apoio do Espaço TIC – "Clube de Juventude e Informática da Graciosa", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/020/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência,

Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

498/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Ciberaçores Tecnologias de Informação, Lda., para apoio ao Espaço TIC – "Ciberspot - - Horta", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/007/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.01.02 – Instituições Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

499/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Ciberaçores Tecnologias de Informação, Lda., para apoio do Espaço TIC – "Ciberspot - - S. Lourenço", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/010/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.01.02 – Instituições Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

500/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Escola Integrada dos Arrifes, para apoio do Espaço TIC – "Espaço Aprender", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/040/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

501/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €9.897 (Nove Mil Oitocentos e Noventa e Sete Euros) à Associação Dinamizadora de Jovens, para apoio do Espaço TIC – "Clube Informático das Lajes do Pico / Ribeiras", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/043/ /2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

502/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, para apoio do Espaço TIC - - "Centro de Informática da Vitória", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/019/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

503/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de

€10.000 (Dez Mil Euros) à Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, para apoio do Espaço TIC – "Focus Infor Pólo de Ponta Garça", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/028/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.05.02 – Administração Local – RAA, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

504/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €9.897 (Nove Mil Oitocentos e Noventa e Sete Euros) à Associação Dinamizadora de Jovens, para apoio do Espaço TIC – "Clube Informático das Lajes do Pico / Ribeirinha", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/044/ /2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

505/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, para apoio do Espaço TIC – "Kir – Remédios", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/012/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

6 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

506/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €17.500 (dezassete mil e quinhentos euros) à Associação Norte Crescente, para apoio do Espaço TIC – "Centro de Inclusão Digital de Santo António", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/049/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse

507/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Associação Norte Crescente, para apoio do Espaço TIC – "Núcleo de Inclusão Digital de Santa Bárbara", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/050/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

508/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Associação Norte Crescente, para apoio do Espaço TIC – "Núcleo de Inclusão Digital do Pilar da Bretanha", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/053/2005, candidatado à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005, de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1. – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, de Elevado Interesse Regional, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

7 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

509/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de € 50.000 (cinquenta mil euros) ao Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos no seguimento da aprovação do projecto Refª1.2.1/I/007/2005, candidatado à Medida 1.2.1 – "Criação, manutenção e desenvolvimento de infra--estruturas científicas", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Apoio a Instituições Científicas, Laboratórios e Centros de Divulgação Científica dos Açores, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

11 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

510/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo n.º 41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.3 – "Apoio à edição de publicações científicas", do Programa 3 – "Apoio à Formação Avançada (FORMAC)", atribuir a comparticipação financeira de € 34.408,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oito euros) ao IMAR no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.2.3/I/006/2005	João Manuel dos Anjos Gonçalves	€34.408,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

511/2005 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, e do Despacho Normativo nº41/2005, de 7 de Julho, que define os regulamentos da Medida 3.2.1 – "Apoio à participação de investigadores em reuniões científicas", do Programa 3 - Apoio à Formação Avançada (FORMAC), atribuir a comparticipação financeira de € 5.535 (Cinco mil quinhentos e trinta e cinco euros) ao IMAR no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.1/I/013/2005	Paulo João de Lemos Cabral de Sousa Fialho	€ 1.740,00
M3.2.1/I/020/2005	Telmo Alexandre Fernandes Morato Gomes	€ 720,00
M3.2.1/I/023/2005	Eniko Kadar	€ 2.475,00
M3.2.1/I/032/2005	Inês do Carmo Alves Martins	€ 600,00

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Promoção, Formação, Divulgação da Ciência, Tecnologia e Sociedade de Informação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

12 de Outubro de 2005. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portarias

596/2005 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 9 de Junho de 2005, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita

no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 2 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado:

N.ª Referência: 012/REC/2005 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
Velmano Silveira Carvão	Rua Dr. Melo e Simas, 11	Matriz	115860908	1.ª 7.148,70€ 2.ª 7.148,71€ 3.ª 7.148,71€

9 de Junho de 2005. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

597/2005 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 15 de Junho de 2005, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 33 – calamidades; subdivisão 2 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras – sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à reabilitação das habitações dos agregados familiares, sinistrados da Ilha do Faial, abaixo indicados:

N.ª Referência: 013/REC/2005 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase
José António de Andrade	Ribeira Grande, 24	Castelo Branco	109097246	4.ª 1.230,00€
Maria Manuela Dutra dos Santos Figueiredo	Largo D. Luis I, 5 – r/c	Matriz	105106534	9.ª 6.740,20€ 10.ª 6.740,20€ 11.ª 6.740,20€

15 de Junho de 2005. - O Delegado, *Fernando Manuel Saldanha Matos Nascimento*.

598/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 27 de Setembro de 2005, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e nos termos dos artigos 2.º a 4.º, 8.º, n.º 2, 10.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/20001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 20 – calamidades; subdivisão 04 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0a000 – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à aquisição de habitação para o agregado familiar sinistrado da ilha do Faial, abaixo indicado:

N.ª Referência: 020/REC/2005 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante
Luis Manuel Belens das Neves Branco	Rua Conselheiro Medeiros, 2 – 2.º	Angústias	118269941	40.402,63€

27 de Setembro de 2005. - O Delegado, *Fernando Manuel S. Matos Nascimento*.

Despacho

1242/2005 - Delego em João Paulo Carreira Mendes, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos da Ilha Terceira, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores, na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno, com a área de 99 m2, onde se encontra implantada uma habitação degradada, a demolir, com a área de implantação de 60 m2, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Vila Nova no artigo 320, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória com o n.º 1994, a integrar na via pública, necessária à correcção da inserção da E.R. n.º 3-2.ª na E.R. n.º 1-1.ª, à Abrigada, conforme minuta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta

Compra e venda

Aos .. dias do mês de .. do ano dois mil e cinco, na Delegação da Ilha Terceira, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na cidade de Angra do Heroísmo, perante mim, Raquel Maria dos Santos Lopes Alves Fernandes, Chefe de Secção dos Serviços Administrativos, notária privativa desta Secretaria Regional na Delegação da Ilha Terceira, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Juvenália da Rocha de Melo Freitas, casada, natural da freguesia de Vila Nova, concelho de Praia da Vitória, portadora do B.I n.º 7076301, emitido em 30/07/2002, pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, NIF 121227391, residente em São João de Deus n.º 51, Angra do Heroísmo, em representação de Luciano da Rocha de Melo, natural da freguesia da Vila Nova, concelho de Praia da Vitória, NIF 222830328 e Maria de Fátima Brito Amaro Melo, natural da freguesia da Vila Nova, concelho de Praia da Vitória, NIF 222830310, casados com comunhão geral de bens, residentes no n.º 60, Winter Street, Taunton, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América, conforme procuração com plenos poderes para este acto, que me foi presente e arquivo.

Segundo: João Paulo Carreira Mendes, casado, residente na Circular Interna n.º 23, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, portador do B.I. n.º 8462941, emitido em 27/02/2003, pelos Serviços de Identificação de Angra do Heroísmo, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha Terceira, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, NIPC n.º 512047855, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos datado de 7 de Outubro de 2005, que também autorizou a celebração da presente escritura.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação supra indicados que devolvi, e do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Disse o primeiro outorgante:

Que vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de 99 m2, onde se encontra implantada uma habitação degradada que terá de ser demolida integralmente, a desanexar do prédio urbano constituído por uma casa degradada de rés do chão e primeiro andar, com a área coberta de 60 m2 e quintal com a área de 665 m2, sito à Abrigada, freguesia de Vila Nova, concelho de Praia da Vitória, descrito na Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória sob o n.º 01994/21032003, cuja transmissão se encontra registada em nome dos representados pelo primeiro outorgante, pela cota G2, e inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo 320, pelo valor de € 13.860,00 (treze mil euros e oitocentos e sessenta euros), acrescido de uma indemnização no valor de € 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos euros), pela demolição do referido edifício de habitação, valores que declaram haver já recebido.

Disse o segundo outorgante que aceita, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a presente venda e que o objecto do presente negócio jurídico se destina a integrar na via pública, por necessário à Correcção da Inserção da E.R. 3-2.ª na E.R. 1-1.ª, na Ilha Terceira.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores, estando isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea *a*) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do imposto do selo, nos termos da alínea *a*) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Foram exibidos os seguintes documentos:

a) certidão passada pela Conservatória do Registo Predial de Praia da Vitória, em.. de 2005 por onde verifiquei o número da descrição e inscrição referida; e

b) certidão de teor emitida em .. pelos serviços de finanças de Praia da Vitória comprovativa do citado artigo matricial.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea destes, que a vão assinar comigo.

Avisos

871/2005 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Director Regional da Habitação de 3 de Outubro de 2005, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial*, concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de assessor principal, da área de Serviço Social, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto à Direcção Regional da Habitação.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, compete genericamente à categoria de assessor principal, prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade nas áreas de gestão e consultoria que integram os processos de modernização da Administração Pública, elaborando pareceres, orientando a concepção e desenvolvimento de medidas de política e de gestão e participando em trabalhos que exigem conhecimentos altamente especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividades.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de assessor, área de Serviço Social, com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito Bom*, ou cinco anos, classificados, no mínimo de *Bom*.

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro e consta de "avaliação curricular".

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

6.2 - O Júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

6.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

8 - A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevante para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

10 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando currículo profissional, documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

11 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

12 - Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção para a Direcção Regional da Habitação, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Largo do Colégio n.º 4, 9 500 Ponta Delgada

13 - Constituição do júri:

Presidente:	José Olivério Moniz da Ponte, Director Regional da Habitação.
Vogais efectivos:	Joaquim Lopes, Director de Serviços de Habitação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Rita da Conceição Correia Custódio, assessora principal.
Vogais suplentes:	José Monteiro Simões Cantante, Director de Serviços de Projectos e Infraestruturas; Antónia Rita Brites Silvério, Directorado Gabinete de Recursos Humanos.

7 de Outubro de 2005. - O Presidente do Júri, *José Olivério Moniz da Ponte*.

872/2005 - 1 - Faz-se público que, por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos de 7 de Outubro de 2005, se encontra aberto nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso em *Jornal Oficial,* concurso interno, de acesso geral, para o provimento de um lugar de técnica de secretariado especialista principal, do quadro do pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, afecto ao Gabinete de Relações Públicas.

2 - O prazo de validade do concurso termina com o provimento do lugar.

3 - De acordo com o mapa I anexo ao Regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso aos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro, compete efectuar trabalhos de estudo e análise, recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou a simples execução de estudos elaborados a nível superior.

4 - As funções agora postas a concurso, serão remuneradas de harmonia com o estabelecido no Anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98.

5 - Poderão ser opositores ao concurso os funcionários com a categoria de Técnico de Secretariado especialista com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito Bom*, ou cinco anos, classificados, no mínimo de *Bom.*

6 - O método de selecção a utilizar, está em conformidade com o Despacho Normativo n.º 172/84, de 9 de Outubro e consta de "avaliação curricular".

6.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, em conformidade com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7 - O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço, como factor de apreciação.

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

9 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

10 – A lista de classificação final, é notificada aos candidatos de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e deles constar, sob compromisso de honra os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação);
d) Experiência profissional com expressa indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
e) Tipo de vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, a classificação de serviço com as menções qualitativa e quantitativa e, caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias justificativas do suprimento;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

11 - Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão formalizar a sua candidatura apresentando currículo profissional, documento comprovativo das habilitações literárias, declaração dos serviços a que estão vinculados da qual conste a natureza do vínculo, categoria funcional que detêm e respectiva antiguidade na categoria e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos.

12 - Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

13 - Os requerimentos deverão ser dirigidos à presidente do júri e serem entregues directamente ou remetidos pelo correio com registo e aviso de recepção para o Gabinete de Recursos Humanos da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, Largo do Colégio n.º 4 – 9500 Ponta Delgada.

14 - Constituição do júri:

Presidente: Antónia Rita Brites Silvério, Directora do Gabinete de Recursos Humanos.

Vogais efectivos: João Paulo Vieira Correia, técnico superior de 2.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Teresa Margarida Mendonça Oliveira Carreiro, Directora do Serviço de Documentação e Controlo Financeiro.

Vogais suplentes: Rita da Conceição Correia Custódio, assessora principal;
Vanda Cristina Gil Cardeira Santos Leitão Ferraz Carreira, assessora.

12 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portarias

599/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 12 de Outubro de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 02 – recuperação de habitação; classificação económica – 08 00 00 - - transferências de capital - 08.08.02 famílias (outras), o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) a obras de reabilitação, reparação e beneficiação em habitação(ões) degradada(s):

14.410,00 €, a Lucília de Fátima Sousa Braga - 413/DRH/2005 - Residente em Castelhana - Santo Espírito - concelho de Vila do Porto.

5.747,83 €, a Idalina Augusta Garcia - 414/DRH/2005 - - Residente em Rua Cond'Ávila, 3-A - Angústias - concelho de Horta.

4.810,68 €, a Álvaro Espínola Correia - 415/DRH/2005 - - Residente em Santo Amaro, 8-B - Santa Cruz - concelho de Santa Cruz da Graciosa.

3.595,95 €, a Fernando Jorge Melo Bettencourt - 416/DRH/2005 - Residente em Caminho do Pontal, 79 - Guadalupe - - concelho de Santa Cruz da Graciosa.

1.000,00 €, a Maria Dolores Teixeira - 417/DRH/2005 - - Residente em Toledo - Santo Amaro - concelho de Velas.

3.513,25 €, a Luís Carlos Cabral de Melo - 418/DRH/2005 - Residente em Ribeira do Nabo - Urzelina - concelho de Velas.

7.809,10 €, a Manuel Alberto Teixeira - 419/DRH/2005 - - Residente em Estrada Regional - Beira - Velas - concelho de Velas.

5.896,12 €, a Maria Leonor Soares Lopes - 420/DRH/2005 - Residente em Queimada, 59 - Santo Amaro - concelho de Velas.

10.817,11 €, a António de Sousa Soares - 421/DRH/2005 - Residente em Relva - Beira - Velas - concelho de Velas.

8.338,07 €, a Jaime Frutuoso Machado Amarante - 422/DRH/2005 - Residente em Largo da Igreja - Norte Grande - - concelho de Velas.

10.542,09 €, a Paulo Gabriel Barbosa Correia - 423/DRH/2005 - Residente em Caminho Novo, 1 - Santo Amaro - - concelho de Velas.

12.633,40 €, a João da Rosa Sequeira - 424/DRH/2005 - - Residente em Canada de Santa Ana - Beira - Velas - concelho de Velas.

10.788,38 €, a Guilherme da Costa Cabral - 425/DRH/2005 - Residente em Ribeira do Nabo - Urzelina - concelho de Velas.

11.291,80 €, a Almerindo Tiago de Sousa - 426/DRH/2005 - Residente em Canada do Concelho - Norte Grande - concelho de Velas.

10.521,47 €, a Paulo Jorge Machado Correia - 427/DRH/2005 - Residente em Caminho de Cima - Santo Amaro - - concelho de Velas.

600/2005 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 12 de Outubro de 2005, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capitulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 18 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; Classificação Económica – 08.00.00 - - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

9.624,00 €, a Mário Rui Carreiro Medeiros - 409/DRH/2005 - Residente em Canada dos Prestes de Cima, 6 - São Roque - concelho de Ponta Delgada.

8.590,00 €, a João Manuel Cabral Silva - 410/DRH/2005 - - Residente em Rua do Outeiro, 33 - São Vicente Ferreira - - concelho de Ponta Delgada.

7.800,00 €, a Jaime Luís Câmara Sousa - 411/DRH/2005 - Residente em Rua de São Sebastião, 23 - Conceição - concelho de Ribeira Grande.

11.340,00 €, a Ana Maria Lopes Silva - 412/DRH/2005 - - Residente em Rua de Santa Luzia, 30 - Matriz - concelho de Ribeira Grande.

12 de Outubro de 2005. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

601/2005 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 13 de Outubro de 2005, é(são) atribuído(s), ao abrigo dos n.ºs 6 a 8 do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/95/A, de 22 de Agosto, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 - - despesas do plano; divisão 18 – habitação; subdivisão 01 – apoio à construção e aquisição de habitação; classificação económica – 08.00.00 transferências de capital - - 08.05.02 Z administração local, atribuo o(s) subsídio(s) seguinte(s) para comparticipação na mão de obra:

5.154,00 €, à Junta de Freguesia de São Vicente Ferreira – concelho de Ponta Delgada - João Manuel Cabral Silva - P/SRHE/2005/428.

3.780,00 €, à Junta de Freguesia de Matriz – concelho de Ribeira Grande - Ana Maria Lopes Silva) - P/SRHE/2005/ /429.

13 de Outubro de 2005. - O Director Regional de Habitação, *José Olivério Moniz da Ponte*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL
E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de despacho

1542/2005 - Por despacho do presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, de 30 de Setembro de 2005:

Lúcia de Fátima Ávila Pires Silva, com a categoria de assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação e da Ciência, foi autorizada a transferência para igual categoria do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, com efeitos a 1 de Outubro de 2005.

10 de Outubro de 2005. - A Assistente Administrativa Especialista, *Goreti Castro*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

1243/20045 - O Conselho do Governo Regional dos Açores, através da Resolução n.º 101-B/2003, de 28 de Agosto, autorizou a SATA Air Açores – Serviço Açoreano de Transportes Aéreos, S.A, a lançar concurso por negociação com vista à adjudicação da Empreitada de Remodelação e Ampliação da Aerogare das Flores, a qual foi adjudicada pela Resolução n.º 131/2003, de 16 de Outubro;

Tendo em conta que, nos termos do disposto na cláusula 15.º e no n.º 1 da cláusula 18.º do Contrato de Concessão da Exploração dos Aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e Aerogare das Flores, a SATA Air Açores é a entidade responsável pela construção de novas infra-estruturas, cabendo à Região Autónoma dos Açores suportar os encargos necessários à realização de tais infra-estruturas;

Assim, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência de € 157.066,20 (cento e cinquenta e sete mil, sessenta e seis euros e vinte cêntimos) para a SATA Air Açores – Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, S.A.
2. A verba referida no número anterior será processada pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, capítulo 40, programa 25 – Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, Projecto 25.1 – Infraestruturas e Equipamentos Aeroportuários, Acção 25.1.3 – Remodelação e Beneficiação da Aerogare das Flores, rubrica 08.01.01.

1244/2005 - O Conselho do Governo Regional dos Açores, através da Resolução n.º 135/2002, de 8 de Agosto, autorizou a SATA Air Açores – Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA, a lançar concurso público, com vista à adjudicação da empreitada de remodelação e ampliação da Aerogare da ilha de São Jorge, obra que foi adjudicada pela Resolução n.º 134/2003, de 30 de Outubro;

Tendo em conta que, nos termos do disposto na cláusula 15.º e no n.º 1 da cláusula 18.º do Contrato de Concessão da Exploração dos Aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e Aerogare das Flores, a SATA Air Açores é a entidade responsável pela construção de novas infra-estruturas, cabendo à Região Autónoma dos Açores suportar os encargos necessários à realização de tais infra-estruturas;

Assim, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Janeiro, determino:

1. Autorizar transferência de € 84.938,27 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito euros e vinte e sete cêntimos) para a SATA Air Açores - Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, S.A.
2. A verba referida no n.º anterior será processada pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, capítulo 40, programa 25-Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, Projecto 25.1 – Infraestruturas e Equipamentos Aeroportuários, Acção 25.1.4 – Remodelação e Beneficiação da Aerogare de São Jorge, rubrica 08.01.01.

1245/2005 - O Conselho do Governo Regional pela Resolução n.º 104/2002, de 21 de Maio, alterada pela

Resolução n.º 153-A/2003, de 26 de Dezembro, autorizou a Sata Air Açores – Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, S.A. a lançar concurso público internacional, com vista à adjudicação do fornecimento de três viaturas de combate a incêndios, destinadas aos aeródromos do Pico e São Jorge.

Assim, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência de € 31.816,77 (trinta e um mil, oitocentos e dezasseis euros e setenta e sete cêntimos) para a SATA Air Açores – Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, S.A.
2. A verba referida no n.º anterior será processada pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, capítulo 40, programa 25 – Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, Projecto 25.1 – Infraestruturas e Equipamentos Aeroportuários, Acção 25.1.1 - - Aquisição de Equipamentos Aeroportuários, rubrica 08.01.01.

1246/2005 - O Conselho do Governo Regional pela Resolução n.º 134/2002, de 8 de Agosto, autorizou a cessão da posição contratual da Região Autónoma dos Açores como dono de obra, à Sata Air Açores – Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, S.A.,na empreitada de ampliação da pista do Pico.

Pela Resolução n.º 101-A/2003, de 28 de Agosto, o Governo Regional Autorizou a SATA Air Açores a lançar um concurso público por negociação com vista à adjudicação da Concepção, Projectos de Execução e respectiva Empreitada de Construção do Sistema Terminal da Aerogare do Aeroporto da Ilha do Pico, empreitada essa que foi adjudicada pela Resolução n.º 139/2003, de 20 de Novembro.

Por meu despacho datado de 13 de Novembro de 2002, a SATA Air Açores foi autorizada a proceder à elaboração do Plano Director do Aeroporto da ilha do Pico.

Pelo Despacho n.º 665/2003, de 11 de Julho, a SATA Air Açores – Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, S.A foi autorizada a lançar concurso público com vista à adjudicação do fornecimento e montagem do equipamento para a sinalização luminosa da pista do aeroporto da ilha do Pico, tendo a adjudicação sido efectuada pelo Despacho n.º 408/2004, de 25 de Maio.

Tendo em conta que, nos termos do disposto na cláusula 15.º e no n.º 1 da cláusula 18.º do Contrato de Concessão da Exploração dos Aeródromos do Corvo, Graciosa, Pico, São Jorge e Aerogare das Flores, a SATA Air Açores é a entidade responsável pela construção de novas infra-estruturas, cabendo à Região Autónoma dos Açores suportar os encargos necessários à realização de tais infra-estruturas;

Assim, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para a SATA Air Açores - - Sociedade Açoreana de Transportes Aéreos, SA, do montante de € 314.877,15 (trezentos e catorze mil, oitocentos e setenta e sete euros e quinze cêntimos).
2. A verba referida no número anterior será processada pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, capítulo 40, programa 25 – Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, Projecto 25.1 – Infraestruturas e Equipamentos Aeroportuários, Acção 25.1.2 - - Aeródromo e Aerogare do Pico, rubrica 08.01.01.

29 de Junho de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

1247/2005 - Considerando que o Hotel "VIP Executive Azores", propriedade da sociedade TERRAÇORES - - Empreendimentos Turísticos, SA, foi objecto de despacho que reconheceu, a título prévio, a sua utilidade turística, o qual foi publicado no *Jornal Oficial* da Região n.º 19, série II, de 13 de Maio de 2003, posteriormente alterado pelo Despacho nº 131/2003, publicado no Jornal Oficial da Região nº 33, série II, de 19 de Agosto de 2003;

Considerando que já foi emitido o alvará de licença de utilização turística do Hotel;

Considerando que a sociedade referida requereu a confirmação da declaração de utilidade turística, no prazo estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;

O Secretário Regional da Economia determina o seguinte:

1. Nos termos dos artigos 2.º, n.º 1, 3.º, n.º 1, alínea *a*), 5.º, n.º 1, alínea *a*), e 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de Dezembro, é declarada, a título definitivo, a utilidade turística do estabelecimento hoteleiro oficialmente classificado como hotel de quatro estrelas e denominado "VIP Executive Azores", sito na Rua de S. Gonçalo, em Ponta Delgada, propriedade da sociedade TERRAÇORES - Empreendimentos Turísticos, SA, com sede na mesma cidade.
2. Em consequência, são atribuídos à sociedade proprietária todos os benefícios fiscais previstos na lei, nomeadamente a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis relativo ao estabelecimento, pelo prazo de sete anos, contado da publicação do presente diploma, tal como decorre do artigo 53.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, conjugado com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

4 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Éditos

65/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Horta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30--7007/05 (2161/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Anel subterrâneo de MT a 15 KV da Horta -- Troços entre os PT's 37, 79, 1012 e 41, sito nas freguesias da Matriz e Conceição, concelho da Horta, ilha do Faial. A instalação é constituída por um ramal subterrâneo de MT a 15 KV com 2,057 metros de comprimento, derivado do PT n.º 37, que se destina a fechar o anel de MT a 15 KV da Horta.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

16 de Setembro de 2005. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

66/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3037/05 (2186/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal aéreo de MT a 15 KV, sito na Canada das Vinhas, freguesia do Porto Martins, concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 KV com 1.054 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 14 do ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT tipo cabina alta n.º 0055 -- Porto Martins, que se destina a remodelar o ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT tipo AS n.º 0056.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

10 de Outubro de 2005. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

67/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 – R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3038/05 (2185/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação do ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT n.º 100 – Serra, sito na freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 KV com 820 metros de comprimento, derivado do apoio n.º 30 da Linha de MT a 15 KV Vinha Brava – Porto Judeu, que se destina a alimentar o PT n.º 100 – Serra.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

68/2005 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado n.º 21 - R/c, e na Secretaria da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-3039/05 (2186/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Remodelação do ramal aéreo de MT a 15 KV para o PT tipo AS n.º 0119, sito na freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 KV com 119 metros de comprimento, derivado do apoio nº 32 da Linha de MT a 15 KV Vinha Brava – Porto Judeu, que se destina a alimentar o PT tipo AS n.º 0119 Terreiro das Covas.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

11 de Outubro de 2005. - O Director de Serviços de Energia, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de portarias

602/2005 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 23 de Setembro de 2005, é atribuído o seguinte subsídio:

254089 €, (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e nove Euros) à SAUDAÇOR, SA – Solar dos Remédios - - 9700 Angra do Heroísmo, para Hospital do Divino Espírito Santo, Hospital da Horta, Centro de Saúde de Vila do Porto, Centro de Saúde de Vila Franca do Campo, Centro de Saúde da Ribeira Grande, Centro de Saúde do Nordeste, Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores - Aquisição de camas.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 - - Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 - alínea *a)* - Classificação Económica 08.01.01.

23 de Setembro de 2005. – O Chefe de Gabinete, *Pedro Gonçalo Soares da Costa*.

603/2005 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Setembro de 2005, é atribuída à Associação de Desenvolvimento Local Norte Crescente - - Ponta Delgada:

7.500,00 € (Sete mil e quinhentos euros), correspondente a 50% do total do subsídio para a concretização do Projecto de Prevenção Primária das Toxicodependências, destinada a despesas correntes, nomeadamente a aquisição de material didáctico, livros e DVD.s, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Subdiv. 04, Código 04.07.01, alínea B.

27 de Setembro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

604/2005 - Por portarias do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 3 de Outubro são transferidos para:

- O Instituto de Acção Social:

149.602,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e dois euros), respeitante ao duodécimo do mês de Outubro, para despesas correntes, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-A)

- O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social:

21.699,00 € (vinte e um mil seiscentos e noventa e nove euros), respeitante ao duodécimo do mês de Outubro, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-B)

- O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social:

652,00 € (seiscentos e cinquenta e dois euros), respeitante ao duodécimo do mês de Outubro, para pagamento de remuneração complementar, criada pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/2002/A, de 10 de Abril, a ser processado pelo Capítulo 03, Divisão 01, Código 04.03.05-C)

3 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

605/2005 - Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Outubro de 2005, é atribuída à Junta de Freguesia da Conceição, Horta:

700,00 € (setecentos euros), respeitante à contrapartida financeira, destinada ao apoio logístico, instalações e pessoal, para funcionamento da Comissão para a Dissuasão da Toxicodependência na Horta, de acordo com o previsto na cláusula I do Acordo do Cooperação celebrado entre a SRAS e aquela autarquia local, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 16, Sub.div. 04, Acção B, Código 04.05.02 – alínea Z.

6 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção de Contabilidade, *Etelvina Toste Coelho*.

Despachos

1248/2005 - Integram o Grupo de Trabalho a que se refere a Resolução n.º 142/2005, de 8 de Setembro, Manuel Goulart Serpa que presidirá, o Dr. Ivo Moniz Soares e a Enfermeira Maria Manuela Jorge Oliveira em representação da Unidade de Saúde da Ilha do Pico, o Dr. Augusto Manuel Ferreira Chaleira, Delegado de Saúde da Ilha do Pico e do Concelho da Madalena, o Dr. Ramiro Jorge Oliveira da Silva e o Arquitecto João Martins Parreira Cruz, em representação da Saudaçor, S.A., e o Engenheiro José Andrade Ferreira, em representação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos.

30 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.*

1249/2005 - Pelo Despacho n.º 458/2004, de 6 de Maio de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 23, de 8 de Junho de 2004, foram determinadas as competências das Instituições Regionais de Segurança Social, quanto ao Rendimento Social de Inserção.

Passado mais de um ano sobre a sua publicação verifica-se que realidade geográfica da Região e consequente dispersão dos Núcleos Locais de Inserção (NLI) oferece algumas dificuldades de articulação entre os vários intervenientes no âmbito do Rendimento Social de Inserção,

levando à menor celeridade e eficácia dos processos, nomeadamente sobre a atribuição de apoios complementares e sobre as situações passíveis a aplicação de admoestações.

Tendo presente, a situação descrita torna-se necessário permitir que o Conselho de Administração do Instituto de Acção Social, possa recorrer à faculdade da delegação de competências, para assegurar a celeridade e eficácia das decisões, em benefício dos cidadãos.

Nestes termos importa redefinir as competências exercidas pelo Instituto de Acção Social em sede de Rendimento Social de Inserção previstas no Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro.

Assim, ao abrigo da alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino o seguinte:

O n.º 1 do Despacho n.º 458/2004, de 6 de Maio de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 23, de 8 de Junho de 2004, passa a ter a seguinte redacção:

1. "As seguintes competências serão exercidas pelo Instituto de Acção Social:

   a) Promover a criação dos NLI e definir o respectivo âmbito territorial de intervenção;
   b) Decidir sobre a atribuição de apoios complementares, sob proposta do NLI, podendo esta competência, quando necessário, ser delegada na Coordenadora Regional do RSI, com faculdade de subdelegação nas Coordenadoras do NLI;
   c) Admoestar por escrito o titular ou beneficiário, sob proposta do NLI, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, podendo esta competência, quando necessário, ser delegada na Coordenadora Regional do RSI, com faculdade de subdelegação nas Coordenadoras do NLI;
   d) Celebrar os protocolos a que se refere o artigo 37.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio;
   e) Assegurar o apoio administrativo e financeiro aos NLI, nos termos a definir por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais."

2. Mantém-se a redacção do n.º2 do Despacho n.º 458/ /2004, de 6 de Maio de 2004, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 23, de 8 de Junho de 2004, que se republica com nova numeração.
3. "As seguintes competências serão exercidas pelo Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social:

   a) Reconhecer o direito ao RSI, atribuir e proceder ao pagamento da prestação, incluindo o apoio à maternidade e os outros apoios especiais;
   b) Proceder ao pagamento dos Apoios Complementares;
   c) Exercer o direito de subrogação previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio."

7 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

1250/2005 - Autorizo, com efeitos a 26 de Setembro de 2005, a celebração de contratos administrativos de provimento para efeitos de início e frequência do internato complementar, com os médicos a seguir designados:

Hospital de Ponta Delgada:

Bruno Rodrigues Santos Pereira	Psiquiatria
Ana Maria Costa Furtado Lima	Ginecologia/Obstetrícia
Renato Alessandre Silva Martins	Ginecologia/Obstetrícia
Luís Mendes Cabral	Anestesiologia
Melina Raposo A.Cerqueira Fonseca	Anestesiologia
Adriana Paula Pontes Pinheiro	Pediatria
Maria Rita Arruda Pimentel	Cirurgia Maxilo-Facial
Ana Cristina Fonseca Ferreira Santos	Medicina Física e Reabilitação
Alfonso Ramos de Castro Velasco	Neurocirurgia

Hospital de Angra do Heroísmo

Ana Luísa Magalhães Ramos	Cirurgia Plástica e Reconstrutiva
Ana Sofia Rodrigues Preto	Radiologia
Ana Maria Ferreira Rodrigues	Reumatologia
Ana Rita de Ataíde Lobo Patrício	Ginecologia/Obstetrícia
Ana Rita Martins Ferraz Pinheiro	Anestesiologia
Marília Margarida Enes Garcia Vargas	Cirurgia Geral
Paula Isabel Bettencourt Machado Pires	Neurologia

Rui Miguel Ferreira Rato	Neurocirurgia
Francisco Carlos Picazo Alonso	Psiquiatria
Bruno Miguel Ramos Seixas	Pedopsiquiatria

Hospital da Horta:

Marco Paulo Dutra Medeiros	Oftalmologia
Artur Duarte Simões Lopes	Cardiologia
Fernando Miguel Matos Araújo	Urologia
Marta Correia Rego	Psiquiatria

Centro de Saúde de Ponta Delgada:

Carla Alexandra Bettencourt Medeiros	Clínica Geral

Centro de Saúde de Angra do Heroísmo:

Paula Virgínia da Silva Picanço	Clínica Geral

13 de Outubro de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha.*

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

873/2005 - Lista de classificação final, homologada por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Ribeira Grande, de 4 de Outubro de 2005, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira de técnico superior e posterior preenchimento de uma vaga de técnico superior de serviço social, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Ribeira Grande, cujo aviso de abertura foi publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 51 de 21 de Dezembro de 2004.

Candidatos:	**Valores**
Catarina Gomes Penedo Viveiros	17,75
Raquel Cabral Pacheco	17,41
Ana Cristina Resendes Dutra	15,08
Vânia Cristina Benevides Cordeiro	14,80
Marlene Faria Gouveia Rebelo Costa	14,75
Bruno Filipe Mota Ferreira Costa	12,90
Ana Quaresma Pereira Cabral	12,86
Susana Maria Machado Cabral	12,08
Denise Alexandra do Castro Mirrado	11,16

A presente lista converter-se-á em definitiva, se não for impugnada no prazo de dez dias úteis, a contar da data da sua publicação.

6 de Outubro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Costa Soares Dias*.

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

1543/2005 - Por despacho do conselho de administração, de 4 de Outubro de 2005:

Foi autorizada ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei 404-A/98 de 18 de Dezembro, a nomeação do técnico superior de 2.ª classe – área de direito, Marco António da Silva Rodrigues.

4 de Outubro de 2005. - Pelo Conselho de Administração, O Vogal Administrativo, *Maria Teresa Brito*.

CENTRO DE SAÚDE DE PRAIA DA VITÓRIA

Aviso

874/2005 - Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica ou de saúde infantil e pediátrica.

Nos termos do previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/ 91, de 8 de Novembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória, de 13 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica ou de saúde infantil e pediátrica, do quadro de pessoal deste Centro de Saúde.

1. Local de trabalho – Centro de Saúde da Praia da Vitória, sito à Rua Cidade da Artesia, 9760-586 Praia da Vitória.

2. Prazo de validade – o concurso visa o provimento da vaga referida e esgota-se com o seu preenchimento.

3. Conteúdo funcional – as funções a desempenhar são as previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/ 91, de 8 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/ 98, de 30 de Dezembro.

4. Vencimento e condições de trabalho – as condições de trabalho são as genericamente vigentes para os trabalhadores da função pública e o vencimento será resultante da aplicação das tabelas anexas ao Decreto-Lei n.º 411/ 99, de 15 de Outubro.

5. Prazo de candidatura – o prazo de apresentação das candidaturas é de quinze dias úteis contados a partir da publicação no *Jornal Oficial*, do presente aviso de abertura.

6. Requisitos gerais de admissão ao concurso – só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais estabelecidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro.

7. Requisitos especiais:

a) Ser enfermeiro especialista de acordo com o disposto nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

b) Estar inscrito como membro efectivo da Ordem dos Enfermeiros.

8. Método de Selecção – os métodos de selecção a utilizar no presente concurso é a avaliação curricular.

9. Na classificação final dos candidatos aplicar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/ 91, de 8 de Novembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/ 98, de 30 de Dezembro.

10. Formalização das candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Saúde da Praia da Vitória e entregue nesta Instituição sita na Rua Cidade da Artesia, 9760 586 Praia da Vitória, ou remetido pelo correio, por meio de registo com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

11. Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

A – Identificação pessoal completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil; residência; profissão, telefone, número e data do bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de identificação fiscal);
B – Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente está vinculado;
C – Concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Jornal Oficial* em que é publicado o aviso de abertura;
D – Habilitações Académicas;
E – Habilitações Profissionais;
F – Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
G – Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

12. Os requerimentos devem ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Documento autêntico, ou fotocópia, comprovativo da posse do Curso de Enfermagem ou equivalente legal, contendo a respectiva classificação final;
b) Documento autêntico, ou fotocópia, comprovativo das habilitações académicas;
c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, comprovativa da existência e natureza do vinculo à função pública, do tempo na categoria, na carreira e na função pública e da avaliação de desempenho, nos termos exigidos no n.º 7 do presente aviso;
d) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações referidas na alínea *a*) do n.º 7 do presente aviso;
e) Três exemplares do curriculum vitae, devidamente datados e assinados.

13. O sistema de classificação dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(NFCx4) + (EPx4) + (FCx4) + (OERx6) + (AGCx2)}{20}$$

Em que:

13.1. NFC= Nota Final do Curso de Estudos Superiores Especializados ou Equivalente Legal – até 20 pontos

13.1.1 Classificação de: 10 valores = 10 pontos; 11 valores = 11 pontos; ; 20 valores = 20 pontos.

13.2. Experiência Profissional – até 20 pontos

13.2.1 Tempo no exercício de funções como enfermeiro especialista (desde a data da conclusão do curso de Especialidade) – 0,5 pontos por cada período de 6 meses.

13.3. Formação Contínua – até 20 pontos

$$FC = \frac{13.3.1 + 13.3.2 + 13.3.3}{3}$$

13.3.1 Frequência de acções de formação exclusivamente na área da gestão, organizadas por estruturas dependentes do Ministério da Saúde, Associações de Enfermagem ou

outras de Profissionais de Saúde, Sindicatos de Enfermagem, Escolas Superiores de Enfermagem ou outras estruturas a que o júri reconheça idoneidade – até 20 pontos

- cada grupo de 6 horas – 1 ponto

13.3.2 Frequência de acções de formação noutras áreas de intervenção de enfermagem – até 20 pontos

- cada grupo de 30 horas – 1 ponto

13.3.3 Participação em acções de formação no âmbito da enfermagem como formador/organizador – até 20 pontos (somatório de 13.3.3.1; 13.3.3 2; 13.3.3.3)

13.3.3.1 Como formador no âmbito da formação permanente/serviço – até 10 pontos

- cada hora – 0,5 pontos

13.3.3.2 Como prelector em jornadas, palestras, congressos e outros – até 6 pontos

- cada intervenção – 2 pontos

13.3.3.3 Como organizador (ou membro da organização) de actividade no âmbito da formação permanente/serviço e/ou Jornadas, Palestras, Congressos e outros – até 4 pontos

- cada actividade – 1 ponto

Nota:

a) Só serão contadas as actividades desenvolvidas fora do âmbito dos currícula escolares;
b) Aos documentos que não façam referência à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação. Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização será também de 6 horas;
c) Todos os documentos comprovativos das acções de formação devem estar assinados pelos respectivos dirigentes ou membros da entidade promotora, sob pena de não serem contabilizados;
d) Todos os documentos comprovativos das actividades como formador (13.3.3.1) devem mencionar o n.º de horas ministradas, sob pena de não serem contabilizadas.

13.4. Outros Elementos Relevantes – até 20 pontos

13.4.1 Participação em comissões/grupos de trabalho na área da saúde/enfermagem – até 4 pontos

- cada participação – 1 ponto

13.4.2 Participação em júri de concursos da carreira de enfermagem – até 3 pontos

- cada participação – 1 ponto

13.4.3 Participação na organização e/ou reorganização de serviços – até 3 pontos

- cada participação – 1 ponto

13.4.4 Participação em projectos de enfermagem -- até 5 pontos (somatório 13.4.4.1 e 13.4.4.2)

13.4.4.1 Responsável pela elaboração/coordenação (por projecto) – 1 ponto
13.4.4.2 Como colaborador (por projecto) – 0,5 pontos

13.4.5 Publicação de artigos – até 2 pontos (somatório de 13.4.5.1 e 13.4.5.2)

13.4.5.1 Individuais (por artigo) – 1 ponto
13.4.5.2 Em co-autoria (por artigo) – 0,5 pontos

13.4.6 Trabalhos de Investigação como autor ou co-autor – até 3 pontos

- cada evento 1 ponto

13.5. Apreciação Geral do Currículo – até 20 pontos (somatório de 13.5.1 a 13.5.6)

13.5.1 Documentação anexa ordenada de acordo com as referências efectuadas no texto -- 2 pontos
13.5.2 Descrição do desempenho profissional, dando ênfase aos contributos dados na área da especialização – 4 pontos
13.5.3 Organização sequencial dos conteúdos -- 4 pontos
13.5.4 Discurso claro, lógico e conciso – 4 pontos
13.5.5 Linguagem técnico-científica – 4 pontos
13.5.6 Ortografia correcta – 2 pontos.

14. O júri reserva-se o direito de exigir aos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de outros documentos comprovativos das suas declarações.

15. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, para além da eventual responsabilização disciplinar

16. Em caso de igualdade, preferem, sucessivamente, os candidatos já detentores da categoria a que concorrem e os que desempenham funções na Instituição.

17. A lista dos candidatos admitidos, a lista de classificação e a lista de classificação final do concurso, serão afixadas na Sede desta Instituição.

18. A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Orlando Manuel Silva Livramento, enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória, a exercer funções de vogal enfermeiro em comissão de serviço.

Vogais efectivos: Maria Gomes Faria, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória;
Jorge António da Rocha Melo, enfermeiro especialista em saúde pública do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Ana Margarida da Silva Matos, enfermeira especialista em saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;
Álvaro Manuel Bettencourt Mendonça, enfermeiro chefe do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Praia da Vitória.

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

10 de Outubro de 2005. - A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Meneses Ormonde Ribeiro*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Extracto de despacho

1544/2005 - Por despacho do conselho de administração, de 11 de Outubro de 2005:

Dr. Hélder Gonçalves de Serrano Baptista, nomeado, precedendo concurso institucional interno geral, assistente graduado da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Outubro de 2005. – O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Martins Ferreira da Silva*.

CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

Extracto de despachos

1545/2005 - Ao abrigo da Resolução n.º 128/2005, de 21 de Julho, no que se refere às quotas atribuídas ao Centro de Saúde da Calheta:

Serão celebrados dois contratos administrativos de provimento com Jorge Humberto Melo Cardoso e Carla Patrícia Sousa Pereira, para a categoria de Enfermeiro, escalão 1, índice 114, com efeitos à data da assinatura do contrato.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

11 de Outubro de 2005. – O Vogal Enfermeiro, *José Policarpo Pereira Brasil*.

1546/2005 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, e do Vice-Presidente do Governo Regional, de 22 de Junho de 2005 e 3 de Outubro de 2005, respectivamente:

Foi autorizada a 2.ª renovação do contrato celebrado com o trabalhador, Paulo Rogério Ávila Fontes, pelo período correspondente à autorização remanescente do contrato até atingir o limite máximo de três anos.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

13 de Outubro de 2005. – O Presidente do Conselho Administrativo, *César Germano Gomes da Silveira Gonçalves*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de despachos

1547/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 18 de Agosto de 2005 e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 12 de Julho de 2005 foi autorizado 2.ª e última renovação do contrato celebrado a termo resolutivo certo com a fisioterapeuta Carla Sofia Almeida Reis, pelo período correspondente à autorização remanescente do contrato até atingir o limite máximo de três anos à data de 31 de Janeiro de 2007.

1548/2005 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 25 de Janeiro de 2005 e do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Dezembro de 2004 foi

autorizado a celebração do contrato celebrado a termo resolutivo certo pelo período de seis meses, com inicio a 20 de Setembro de 2005, com a psicóloga Liliana Fernanda Oliveira Ribeiro para a categoria de técnica superior 2.ª classe do regime geral para o exercício de funções na área de psicologia.

4 de Outubro de 2005 . – A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

1549/2005 - Por deliberação do conselho de administração, de 28 de Setembro de 2005:

Célia Maria Santos Guia Soares, autorizada a rescisão do contrato a termo resolutivo, na categoria de assistente administrativo, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2005.

14 de Outubro de 2005. - A Directora de Serviços Jurídicos e de Pessoal, *Maria Cristina Barbosa Namorado Rosa Valadão dos Santos*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

244/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/ /99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira:

1. Aquisição de uma cadeira de rodas e dispositivo de apoio à comunicação e interacção, para um jovem utente do Lar Residencial, com paralisia Cerebral;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros) destinado a comparticipar na despesa atrás referida.

18 de Abril de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira, *Mário Silva*.

245/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/ /99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação aérea da técnica do referido Centro, à Ilha de Santa Maria;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 326,88€ (trezentos e vinte e seis euros e oitenta e oito cêntimos) destinado a comparticipar o custo referido.

14 de Junho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Terapia Familiar e Intervenção Sistémica, *Carlos Gonzalez*.

246/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Centro Social e Paroquial da Ribeira Chã – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/ /99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro Social e Paroquial da Ribeira Chã:

1. Proceder às obras de reparação e conservação de equipamento, e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Proceder às referidas obras e conservações durante o ano de 2005.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 2.000,00€ (dois mil euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

5 de Julho de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial da Ribeira Chã, *Francisco Manuel Moniz de Melo*.

247/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Feteira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Feteira:

1. Proceder à aquisição do equipamento, duas carpetes, para o Centro de Convívio da Terceira Idade;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.500,00 € (dois mil quinhentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

8 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Feteira, *Carlos Manuel Pinto Pinheiro.*

248/2005 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Porto Judeu, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Judeu:

1. Proceder à aquisição de equipamento para apoio domiciliário, nomeadamente, recipientes de transporte de alimentos e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Proceder à referida aquisição;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.000,00€ (quatro mil euros) destinado a suportar o custo da aquisição atrás referida.

18 de Agosto de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

1550/2005 - Por despachos do director do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 19 de Maio de 2005, conforme delegação de competências:

Marília de Fátima Pereira Leal de Castro, nomeada na categoria de técnico profissional de segurança social principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 19 de Maio de 2005

.

Sónia de Fátima Ferreira Xavier Vieira, nomeada na categoria de técnico profissional de segurança social principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 19 de Maio de 2005.

Valquíria Maria Soares Ormonde, nomeada na categoria de técnico profissional de segurança social principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 19 de Maio de 2005.

José Valdemar Gonçalves Filipe, nomeado na categoria de técnico profissional de segurança social principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 19 de Maio de 2005.

Carla Cristina do Couto Lima Andrade, nomeada na categoria de técnico profissional de segurança social principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 19 de Maio de 2005.

Não é objecto de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Setembro de 2005. – A Chefe de Repartição, *Maria Marcelina da Silva Alves*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DA HORTA

Aviso

875/2005 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social de 28 de Setembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, com dotação global, para provimento da seguintes vaga:

- um lugar de técnico profissional de segurança social especialista, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, e alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro, Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro e Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho, que o republica em anexo.

2 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

3 - Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

4 - O local de trabalho, situa-se na ilha do Faial.

5 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo n.º 17 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Função Publica.

6 – A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2004/A, de 7 de Julho;
Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro.

7 - Requisitos de admissão a concurso:

7.1. Os requisitos gerais de admissão a concurso os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/ /98, de 11 de Julho.

7.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional principal de segurança social, com um mínimo de três anos classificados de *Muito Bom*, ou de cinco anos classificados de *Bom*.

8 - Os requerimentos de admissão deverão ser elaborados em papel adequado, dirigidos ao presidente do júri,

Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, Rua D. Pedro IV, n.º 24 – 9900-111 Horta, podendo ser remetidos pelo correio com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente na secção de apoio administrativo.

9 – Do requerimento deve constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.
d) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal .

10 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

11 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

12 - Os funcionários que prestam serviço neste Centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

13 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 - O método de selecção a utilizar é o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 20.º do Despacho Normativo n.º 9/2004, de 5 de Fevereiro, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

a) Nível de habilitações literárias ou profissionais;
b) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
c) Formação profissional complementar;
d) Classificação de serviço.

16 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 - A relação dos candidatos admitidos será afixada nos locais próprios do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Os candidatos excluídos, bem como a lista de classificação final, serão notificados de acordo com os artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 - Garantia de igualdade entre homens e mulheres – em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição e do Despacho Conjunto n.º 2000/1, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Secretário Regional Adjunto da Presidência, a Administração Pública Regional enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 - O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Maria de Lurdes Gomes Caldeira Dutra, Coordenadora de Contabilidade, em regime de substituição, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais efectivos: Aurora Justiniana Terra Silveira Azevedo, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria de Fátima Pinheiro Gonçalves Capaz Simões Pinto, técnica profissional de segurança social especialista principal, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

Vogais suplentes: Maria de Jesus Oliveira Correia Andrade, Coordenadora Geral de Prestações Pecuniárias, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta;
José Carlos Silveira da Costa, Coordenador Geral de Serviços Desconcentrados, do Centro de Prestações Pecuniárias da Horta.

10 de Outubro de 2005. – A Presidente do Júri, *Maria de Lurdes Gomes Caldeira Dutra*.

SAUDAÇOR - SOCIEDADE GESTORA DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE DOS AÇORES, SA

Despacho

1251/2005 - Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, a mudança de nível nas categorias das carreiras de especialista e técnico de informática opera-se mediante procedimento interno de selecção;

Considerando que, nos termos do Despacho n.º 318/2005 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado em *Jornal Oficial* n.º 11 – II série, de 15 de Março de 2005, o procedimento interno de selecção compete a uma comissão nomeada pelo dirigente máximo do serviço, composta por três elementos, sendo obrigatoriamente um da carreira de informática que detenha categoria superior à do requerentes, ou carreira igual e nível superior;

Considerando que, nos termos do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A, de 6 de Novembro, o Instituto de Gestão Financeira da Saúde da Região Autónoma dos Açores, instituto público dotado de personalidade jurídica com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, foi transformado em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.;

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 41/2003/A e no artigo 24.º dos Estatutos da SAUDAÇOR, S.A., os trabalhadores do quadro de pessoal do IGFS foram integrados automaticamente na SAUDAÇOR, S.A., mantendo a mesma situação jurídico-profissional, designadamente quanto à natureza do vínculo e regime de aposentação;

Determina o Conselho de Administração da SAUDAÇOR, S.A. que:

1. O procedimento interno de selecção compete a uma comissão, nomeada pelo dirigente máximo do serviço, composta por três elementos, sendo obrigatoriamente um da carreira de informática que detenha categoria superior à do requerente, ou categoria igual e nível superior.
2. O procedimento interno de selecção para a mudança de nível inicia-se com a apresentação de um requerimento do interessado, acompanhado do respectivo currículo, onde deverá constar obrigatoriamente a indicação dos projectos e actividades realizadas nos últimos dois anos, agrupados de acordo com a grelha aplicável das que constam em anexo.
3. O requerimento deverá ser dirigido à comissão de apreciação nomeada para o efeito e apresentado no Gabinete de Estudos e Planeamento, que no prazo de cinco dias, confirmará o tempo de serviço e a classificação de serviço do interessado.
4. A comissão, após a verificação de que o funcionário reúne as condições legalmente previstas para a mudança de nível, procede à respectiva avaliação.
5. A avaliação consistirá na pontuação dos projectos e actividades, mediante utilização da grelha aplicável das que constam em anexo.
6. Quando o interessado não tenha realizado nenhuma actividade ou projecto em uma ou mais das áreas constantes da grelha, por razões que lhe não sejam imputáveis de organização do trabalho ou de necessidades do serviço, a pontuação obtida na área que tiver sido exercida com mais intensidades repercutir-se-á na área ou áreas em falta.
7. Concluída a avaliação, a comissão de apreciação procede à aplicação da fórmula de classificação aprovada nos termos deste despacho, finda a qual notificará o funcionário da classificação obtida segundo o disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.
8. As deliberações da comissão e os seus fundamentos constarão de acta subscrita por todos os seus membros.
9. A classificação a atribuir decorrerá da aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{CS+A}{2}$$

Sendo:

P a pontuação;
CS a média simples das classificações de serviço quantitativas dos últimos dois anos, convertida para a escala de 0 a 20;
A o resultado da avaliação dos projectos e actividades realizados nos últimos dois anos.

10. A mudança de nível depende da obtenção de classificação igual ou superior a 14 valores, numa escala de 20 valores.
11. O funcionário adquire o direito à mudança de nível após despacho de homologação do dirigente máximo do serviço.
12. As grelhas de classificação, com a definição das áreas sujeitas a avaliação constam dos anexos I e II ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

10 de Outubro de 2005 . – O Conselho de Administração.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

512/2005 - Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 232/99, de 7 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 18/2001, de 29 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes ajudas destinadas a compensar os operadores económicos obrigados a aplicar medidas excepcionais de protecção fitossanitária:

António Manuel Resendes Teixeira ..... 182,39 €
Rua de Santana, 44 – Feteira Pequena
9630-311 Santana NRD – São Miguel

Boanerges Estêvão Amaral ..... 1.095,03 €
Rua do Calço, 27
9630-011 Achada – São Miguel

Francisco Alberto Botelho Furtado..... 1.945,51 €
Rua do Lameiro, 21-B
9630-221 Algarvia – São Miguel

Luís Amaral Louro ..... 486,38 €
Rua do Cemitério, 18
9630-224 Algarvia – São Miguel

Luís Eduardo Melo Silva ..... 486,38 €
Rua do Vigário, 76-C
9630-019 Achada – São Miguel

Valdemiro Barbeiro Cabral Rocha..... 486,38 €
Rua Nova, 13
9630-229 Algarvia – São Miguel

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – Diversificação Agrícola, projecto 09.01 – Diversificação da Produção Agrícola, código 04.08.02 Transferências Correntes – Outras, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

16 de Setembro de 2005. -O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

513/2005 - A UNICOL – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, UCRL, desempenha um papel fulcral no progresso e aperfeiçoamento da agricultura na Região Autónoma dos Açores, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento da exploração pecuária, através do apoio e assistência técnica;

Por outro lado, o Governo Regional da Região Autónoma dos Açores, pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, tem apoiado a prestação de serviços diversos pelas Organizações de Produtores aos seus associados, nomeadamente com o objectivo de incentivar a melhoria genética e os rendimentos e competitividade das explorações pecuárias;

Considerando que a UNICOL – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, UCRL, como Organização de Produtores, tem desenvolvido a prestação de serviços naquela área;

Considerando o interesse da prestação de tais serviços e na melhoria de apoio e assistência aos produtores da Ilha Terceira;

Assim manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à UNICOL – União das Cooperativas de Lacticínios Terceirenses, UCRL, um apoio financeiro no valor de 169.358,44€ (cento e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), por forma a apoiar os custos inerentes com a remodelação das suas instalações.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto da Alimentação e Mercados Agrícolas - - IAMA, capítulo 40, programa 8 – apoio à transformação e comercialização de produtos agro--pecuários, projecto 8.1 – transformação e comercialização, acção 8.1.6 – regularização de mercados.

29 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

514/2005 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Cooperativa União Agrícola Florentina, CRL, se reveste de grande importância para o fortalecimento do associativismo daquela ilha, bem como garantir a divulgação e execução junto dos produtores de acções relativas à mecanização agrícola e a gestão e utilização de equipamentos destinados à conservação de forragens e silagens na ilha das Flores;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Cooperativa União Agrícola Florentina, CRL, 9960 Lajes das Flores, uma ajuda financeira a fundo perdido, no valor de 51.624,00 € (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e quatro euros), com vista a apoiar a gestão, renovação e manutenção do equipamento específico no âmbito da reorganização e conservação de forragens e de silagens junto das explorações pecuárias naquela ilha, modernizando o sector, e, divulgando e fortalecendo as boas práticas de trabalho;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, código. 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

515/2005 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Cooperativa Agrícola de Serviços União Sebastianense, se reveste da maior importância para o apoio e desenvolvimento da actividade agrícola e pecuária dos seus associados bem como, permitir de forma organizada a possibilidade e o benefício directo do agrupamento dos demais factores de produção essenciais às suas explorações e a prestação de serviços de apoio técnico essenciais;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Cooperativa Agrícola de Serviços União Sebastianense, Vila de São Sebastião, 9700 Angra do Heroísmo, uma ajuda financeira no valor de € 26.000,00 (vinte e seis mil euros), com vista a melhorar a sua assistência e divulgação técnica, bem como fortalecer a promoção da qualidade dos produtos resultantes das explorações dos seus associados;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

516/2005 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Cooperativa Agrícola da Ilha Terceira, reveste a maior importância para a promoção, exposição, divulgação e comercialização dos produtos dos seus associados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Cooperativa Agrícola da Ilha Terceira, CRL, 9700 Angra do Heroísmo, um uma ajuda financeira a fundo perdido, no valor de 9.565,00 Euros (nove mil quinhentos sessenta e cinco euros), com vista a apoiar as acções de exposição e de comercialização dos produtos dos seus associados bem como, fortalecer a assistência técnica na área da divulgação das práticas adequadas, em termos ambientais, de higiene e de bem estar animal;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, código. 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

517/2005 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação de Produtores de Batata de São Miguel, se reveste de grande importância para o desenvolvimento e consistência da cultura da batata, zelando pela promoção a montante e a jusante da resolução de situações inerentes à fileira da produção de batata bem como, garantir e contribuir para a organização do seu mercado;

Considerando que a Associação, sendo representativa dos produtores de batata é também a entidade mais próxima dos problemas dos produtores, e, por conseguinte, mais habilitada a apoiar soluções relativas ao difícil escoamento da batata e à manutenção dos justos rendimentos dos produtores;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Atribuir à Associação de Produtores de Batata de São Miguel, Lomba de São Pedro, 9600 Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor € 40.675,50 (quarenta mil seiscentos setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), com vista a dotar esta associação de meios técnicos e financeiros adequados ao estabelecimento de regras de cooperação com vista à adopção de medidas destinadas a compensar as dificuldades de escoamento de batata de consumo verificadas no ano de 2004, junto dos produtores;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – diversificação agrícola, projecto 9.1 – diversificação da produção agrícola, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

518/2005 - A Associação Açoreana de Criadores de Cavalos é uma instituição de utilidade pública e sem fins lucrativos, fundada em 2002;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela Associação Açoreana de Criadores de Cavalos, no incentivo à criação de equinos e à prática de actividades de natureza hípica;

Considerando a grande importância desta Associação nomeadamente no âmbito do desenvolvimento da criação de equinos e promoção do cavalo, quer pela aptidão que o mesmo proporciona às actividades de lazer mas, sobretudo pela dinamização económica que a sua comercialização e produção gera, equilibradamente nos meios rurais e explorações agrícolas;

Considerando ainda a grande importância de intervenção desta Associação no que respeita às actividades dirigidas à formação profissional dos seus associados e, essencialmente no fomento e apoio ao melhoramento genético cavalar na Região, bem como à sua divulgação;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea *a*) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação Açoreana de Criadores de Cavalos, Rua do Palácio, n.º 25, 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros) com vista a apoiar a realização do evento, Feira do Cavalo e do Toiro 2005;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, código 04.07.01 - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

519/2005 - Considerando a necessidade de apoiar as culturas industriais, nomeadamente a cultura da beterraba sacarina;

Considerando que se tem verificado uma redução significativa da área cultivada;

Considerando a necessidade de aumentar a área de produção a fim de garantir o reforço da produção de matéria-prima suficiente de forma a rentabilizar as estruturas industriais;

Considerando que as condições de mercado não permitiram a actualização de preços à produção desincentivando a área a cultivar, enquanto que os factores de produção acompanharam a actualização dos respectivos preços;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

1. É atribuído à Sinaga – Sociedade de Industrias Agrícolas Açoreanas, SA, pessoa colectiva n.º 512004137, com sede na Rua de Lisboa, 75, 9500 Ponta Delgada, uma ajuda financeira a fundo perdido no valor de € 80.000,00 (oitenta mil euros), com vista a comparticipar no trabalho, por esta desenvolvido, de estimular junto da produção o aumento da área cultivada e simultaneamente de elevar e, consolidar a quantidade de matéria-prima de beterraba sacarina oferecida e disponibilizada à agro-indústria regional durante a campanha de 2005;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – diversificação agrícola, projecto 9.1 – diversificação da produção agrícola, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

520/2005 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Cooperativa Agrícola de Leste, CRL, se reveste da maior importância na dinamização e no apoio ao sector da agro-pecuária na sua área de actuação;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Cooperativa Agrícola de Leste, CRL, 9650 Povoação, uma ajuda financeira a fundo perdido, no valor de 20.426,00 € (vinte mil quatrocentos vinte e seis euros), com vista a apoiar a assistência técnica na área agrícola e pecuária junto dos seus associados no Concelho da Povoação;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.2 – sanidade animal e vegetal, código. 04.07.01 - transferências correntes - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

30 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Despachos

1252/2005 - Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, prevê no seu artigo 4.º, conjugado com o artigo 21.º da citada Lei, que o recrutamento dos titulares de direcção intermédia de 1.º grau, seja efectuada por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício das respectivas funções;

Considerando que, a Eng.ª Vilma Maria Duarte Pereira corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, de acordo com o *curriculum vitae* em anexo;

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, determino o seguinte:

1. É nomeado no cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA, a Eng.ª Vilma Maria Duarte Pereira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.
2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Curriculum vitae

I – Identificação:

Nome – Vilma Maria Duarte Pereira.

Filiação – António João Pereira e de Maria José Duarte.

Nascimento – Freguesia e Concelho de Vila Real de Santo António, Distrito de Faro

Estado Civil – Casado.

II – Habilitações literárias:

- Licenciatura em Engenharia Zootécnica (1993).

III – Formação Complementar:

2005 – Acção de Formação " Preparação da Campanha da Recepção de Candidaturas da Ajudas da Política Agrícola Comum" ministrada pelo IFADAP/INGA, num total de 12 horas.

2004 - Curso "Seminário de Alta Direcção" ministrado pelo INA, num total de 35 horas.

2003 - Curso "Formação Pedagógica de Formadores" – " ministrado pelo INA, num total de 90 horas.

2002 - Acção de Formação "Modelo N" promovido pelo INGA, num total de 6 horas.

2001 - Acção de formação "Emissão/Recolha Informática Modelo N" promovida pelo INGA, num total de 5 horas.

2001 - Curso "Código do Procedimento Administrativo" promovido pela CEDREL, num total de 12 horas.

2000 – Acção de Formação "Programa de Recolha de Controlos Modelo N" promovida pelo INGA, num total de 7 horas.

2000 - Curso "As Novas Orientações da Política Agrícola Comum" ministrado pelo INA, num total de 24 horas.

2000 – Acção de Formação "Controlo de Campo dos Pedidos de Ajudas Animais e Indemnizações Compensatórias" promovida pelo INGA, num total de 7 horas.

1999 – Acção de Formação "Prémio Animais, Indemnizações Compensatórias, Identificação e Registos de Animais" promovida pelo INGA, num total de 10 horas.

1998 – Curso " Perspectivas de Evolução da Agricultura Portuguesa" ministrado pelo INA, num total de 24 horas.

1997 – 1º Curso "Curso "Controladores do Sistema Unificado de Controlo" promovido pelo INGA, num total de 35 horas.

1997 - 2º Curso "Controladores do Sistema Unificado de Controlo" promovido pelo INGA, num total de 35 horas.

1995 – Congresso de Zootecnia "Novos Rumos da Zootecnia" ministrado pela Associação Portuguesa de Engenheiros Zootécnicos.

1991 – Participou no "Congresso Internacional de Zootecnia" ministrado pela Associação Portuguesa de Engenheiros Zootécnicos.

1990 – Participou no "2º Congresso de Zootecnia 3º Encontro dos Engenheiros Zootécnicos" ministrado pela Associação Portuguesa de Engenheiros Zootécnicos.

1987 - Curso "Princípios Gerais da Tecnologia de Queijos" concebido pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria.

IV – Experiência Profissional:

Em 19 de Junho de 1995 – Obteve o vínculo definitivo na carreira técnica superior, no quadro de pessoal do IAMA.

Em 1996 – Participou numa Reunião de trabalho com o Director de Serviços de Intervenção dos Produtos Animais do INGA para delinear e decidir o procedimento a adoptar na Região Autónoma dos Açores.

Em 1999 – Em representação da Direcção do IAMA participou na Reunião da Comissão Permanente do Sistema Unificado de Controlo – CPSUC.

Em 2000 – Coordenou a realização dos controlos de campo do Prémio às Vacas Leiteiras – POSEIMA e dos Prémios e Ajudas no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo.

Em 2001 – Reuniu em Ponta Delgada com o Chefe de Divisão do serviço de Controlo Prévio do INGA com o objectivo de estabelecer os pressupostos para a elaboração do Orçamento do IAMA para a realização dos controlos no âmbito do Sistema Unificado de Controlo.

Em 2001 – Deslocou-se a Lisboa como representante do IAMA para reunião da Comissão Permanente do Sistema Unificado de Controlo.

Em 2001 – Deslocou-se a Lisboa – INGA para a reunião preparatória da Missão FEOGA Garantia aos Açores e Madeira ao POSEIMA – Abastecimento.

Em 2001 – Deslocou-se a Lisboa como representante do IAMA na Comissão Permanente do Sistema Unificado de Controlo para reuniões de trabalho, juntamente com todas as Direcções Regionais de Agricultura do Continente.

Em 2001 – Acompanhou em S. Miguel a auditoria realizada ao POSEIMA pelo Tribunal de Contas Europeu.

Em 2001 – Acompanhou em S. Miguel a auditoria realizada ao POSEIMA, no âmbito do FEOGA Garantia.

Em 01 de Junho 2002 – Nomeada no cargo de Chefe de Divisão de Carnes e Outros Produtos de Origem Animal da Direcção de Serviços de Mercados Agrícolas do IAMA

Em 2003 – Deslocou-se ao Funchal – Madeira para reuniões de trabalho sobre a Ajuda Compensatória da Perdas de Receitas pela Comercialização no sector das Bananas e

sobre a implementação das Ajudas à Comercialização Local de Produtos Hortícolas, Flores, Mel (Reg.(CE) n.º 1453/01 e Reg. (CE) n.º 43/03).

Em 2003 – Deslocou-se a Tenerife – Canárias, juntamente com a Direcção Regional da Madeira para reuniões de trabalho da implementação e aplicação do Regulamento (CE) da Comissão n.º 43 de 2003, nomeadamente as ajudas no âmbito do POSEIMA.

Em 2003 – Acompanhou a auditoria realizada pelo FEOGA – Garantia ao Pedidos de Ajudas Animais (bovinos machos, vacas aleitantes, ovinos e extensificação), nas Ilhas Terceira e Pico.

Em 2004 – Participou em Sessões de Divulgação e Esclarecimento para agricultores, na Terceira, S. Jorge e São Miguel com o objectivo de dar a conhecer as ajudas e prémios atribuídos no âmbito da PAC e POSEIMA.

Em 2004 – Juntamente com o vogal da Direcção do IAMA passou a fazer parte do Grupo de Trabalho da Região Autónoma dos Açores com o objectivo de apresentar a proposta de implementação das novas regras de condicionalidade em matéria ambiental (REG. (CE) n.º 1782/2003 do Conselho), nomeadamente a identificação das normas sujeitas a controlo, definir os indicadores de controlo, autoridades competentes de controlo, articular com as Entidades Competentes de Controlo, os procedimentos e prazos e as propostas legislativas ou regulamentares, tendo-se deslocado à Terceira para uma reunião do grupo de trabalho.

Em 2005 – Deslocou-se a Lisboa em representação do IAMA, para uma reunião da Comissão Permanente de Gestão do Sistema Unificado de Controlo.

Em 2005 – Deslocou-se a Lisboa para em conjunto com os serviços Gestores de Medida do IFADAP/INGA reunir com a Missão do FEOGA Garantia realizada ao POSEIMA.

Em 2005 – Deslocou-se à Horta, para reunião de trabalho no Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, no âmbito da Condicionalidade aplicável às Ajudas Comunitárias.

1253/2005 - Nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril, designo a técnica profissional de segurança social especialista principal, Maria Orbela Pereira de Melo da Terra, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Segurança Social de Angra do Heroísmo, para exercer funções de secretariado da Directora Regional da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura, Eng.ª Fátima da Conceição Lobão Santos da Silveira Amorim, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005.

23 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional de Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

1254/2005 - Considerando que o n.º 2, do artigo 21.º, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, prevêem que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia, designadamente de Chefe de Divisão, seja efectuado por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício das respectivas funções;

Considerando que a licenciada Carla Marina dos Santos Batalha Dias Nunes possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de Chefe de Divisão do Serviço Florestal da Terceira, conforme nota relativa ao currículo académico e profissional em anexo;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 4.º e 5.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, e do n.º 4, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino:

1. Nomear a licenciada Carla Marina dos Santos Batalha Dias Nunes, Chefe de Divisão do Serviço Florestal da Terceira, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.
2. O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Outubro de 2005.

28 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Nota curricular académica e profissional

I – Identificação:

Nome: Carla Marina dos Santos Batalha Dias Nunes.
Data de nascimento: 26 de Julho de 1966.
Naturalidade: Angola.

II – Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (1997).

III – Experiência profissional:

- 1997 – Leccionou as disciplinas de Físico-Química e Técnicas Laboratoriais de Química, aos 10 e 11.º anos, na Escola Secundária de Vinhais;
- 1998 – Prestou serviço à Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, no Agrupamento de Zonas Agrárias do Litoral, na Figueira da Foz, onde desempenhou várias acções;
- 1999 – Desempenhou no Instituto Nacional de Estatística as funções de coordenadora responsável pela recolha de informação nos concelhos da Figueira da Foz e Montemor-o-Velho, no âmbito do Recenseamento Geral Agrícola de 1999, tendo realizado actividades de formação e acompanhamento dos trabalhos de campo; colaborou com o Instituto

Nacional de Estatística na actualização da Lista de Explorações Agrícolas que serviu de base à realização do Recenseamento Geral Agrícola de 1999; e ministrou formação profissional no curso "Higiene e Segurança no Trabalho" promovido pela "Gesticoop" em Alcobaça;

- 2000 – Colaborou com as empresas "Sativa-Ecostatus" nas operações de inspecção a olivicultores das Ajudas à Produção de Azeite, realizando vistorias de campo, ao abrigo do contrato celebrado com a Agência de Controlo das Ajudas Comunitárias ao Sector do Azeite; e colaborou nos serviços de atendimento aos agricultores para as empresas "Sativa-Ecostatus" no âmbito do cadastro vitivinícola, no posto de Cantanhede:
- 2001 – Realizou o inventário florestal de 75 parcelas de sobreiro e azinheira, sitas na Serra de Portel, inserido no projecto "Estudos Prospectivos do Potencial Produtivo dos Montados de Sobro e Azinho da Serra de Portel", financiado à Associação Terras Dentro pelo Programa Específico de Desenvolvimento Integrado da Zona do Alqueva, em colaboração com a empresa "Imobiente"; e colaborou com a Confederação dos Agricultores de Portugal, no Centro de Informação Rural de Oliveira do Bairro, na recepção de candidaturas da campanha de Prémios e Ajudas Anuais 2001, referentes aos pedidos de ajudas "Superfícies" e "Animais", na Cooperativa Agrícola de Estarreja;
- 2002 – Ingresso na carreira Técnica Superior a 1 de Julho de 2002, prestando serviço na Divisão de Apoio ao Sector Florestal da Direcção Regional dos Recursos Florestais;
- 2003 – Nomeada Técnica Superior de 2.ª Classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços Florestais – Direcção Regional dos Recursos Florestais, em 6 de Agosto de 2003;
- 2005 – Nomeada Chefe de Divisão do Serviço Florestal da Terceira, em regime de substituição, a 1 de Junho de 2005;

IV – Acções relevantes na carreira técnica superior:

- Levantamento e descriminação de projectos executados ao abrigo das Portarias n.º 27/95, de 27 de Abril, e n.º 55/94, de 6 de Outubro;
- Acompanhamento processual das candidaturas apresentadas ao abrigo da Portaria n.º 26/2001, de 10 de Maio;
- Processamento de pedidos de pagamento de investimentos efectuados no âmbito da Portaria n.º 26/2001, de 10 de Maio e Portaria nº 74/2001, de 20 de Dezembro;
- Processamento dos pedidos de pagamento dos projectos comunitários GESENP-MAC e SOSTENP, no âmbito do INTERREG IIIB;
- Participou na organização dos seguintes eventos: Feira Agrícola Açores 2003, realizada na cidade da Horta; Dia Mundial da Floresta 2004, na Reserva Florestal de Recreio do Pinhal da Paz – Ponta Delgada; Feira da Ciência e da Tecnologia 2004, na ilha de São Jorge; exposição de fotografia temática "Os Serviços Florestais na Região", no âmbito das 3.ªs Jornadas Florestais Insulares 2004, na cidade de Angra do Heroísmo; do espaço ocupado pela Direcção Regional dos Recursos Florestais na VIII Exposição Agro-Comercial da ilha Terceira – Feira Agroter 2005, promovida pela Associação Agrícola da ilha Terceira;
- Elaborou um folheto informativo sobre a Direcção Regional dos Recursos Florestais;
- Participou na realização de um vídeo documentário sobre as actividades dos Serviços Florestais, intitulado "Os Serviços Florestais nos Açores";
- Participou nas 3.ªs Jornadas Florestais Insulares 2004, na cidade de Angra do Heroísmo com a apresentação de uma comunicação em poster intitulada "Pastagens Baldias, Impacto Sócio Económico na Região Autónoma dos Açores";
- Reformulou o manual do módulo de Dendrologia Florestal para o curso de formação profissional de recrutamento para a categoria de mestre florestal

V – Formação profissional:

- 1996 – Curso Intensivo de Cartografia Digital promovido pela Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro – Vila Real;
- 1998 – Curso de Formação Pedagógica de Formadores e Curso de Coordenadores de Acções de Formação Profissional ambos promovidos pelo Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Centro – Coimbra; Estágio na ENILIA – Sugeres-França, no âmbito das Novas Metodologias e Instrumentos de Formação Profissionais;
- 1999 – Curso de formação para coordenadores do RGA 99 promovido pelo Instituto Nacional de Estatística e Direcções Regionais de Agricultura da Beira Litoral e Interior – Coimbra;
- 2000 – Acção de formação "Competências Sócio-profissionais de Técnicos de Desenvolvimento Florestal" promovido pelo Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Centro – Coimbra;
- 2002 – Curso de formação profissional "Base de dados em Access – Raiz Quadrada – Recursos Humanos & Consultadoria Lda. – Ponta Delgada;
- 2003 – Curso de PowerPoint para apresentações e Curso de FileMaker (Relacional) nível avançado ambos promovidos pelo Centro de Formação Pública dos Açores – Ponta Delgada;
- 2004 – Acção de formação "combate à conteira" promovido pela Direcção Regional dos Recursos Florestais e Serviço Florestal do Nordeste – S. Pedro Nordestinho, Curso de GeoMedia Profissional ministrado pela INTERGRAPH (Portugal) – Ponta Delgada e Curso de Higiene e Segurança no Trabalho promovido pelo Centro de Formação Pública dos Açores – Angra do Heroísmo;
- 2005 – Curso de Infestações e Reabilitação de Estruturas de Madeira – Laboratório de Engenharia Civil - - Ponta Delgada;

VI – Participações em seminários, congressos e outros fóruns:

- 1993 – "IV Encontro Nacional de Estudantes Florestais" promovido pela Associação Portuguesa de Estudantes Florestais – Vila Real;
- 1994 – Seminário "Plano de Desenvolvimento Sustentável da Floresta Portuguesa: uma estratégia para as Beiras" promovido pelo Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Centro – Coimbra e " 3.º Congresso de Engenharia Florestal" – Figueira da Foz;
- 2000 – Seminário Pinus "Programa Integrado para o Desenvolvimento do Pinheiro Bravo" – Porto e seminário "Apoios do QCA III ao Desenvolvimento de Projectos Estratégicos pelas Organizações de Produtores" – Coimbra;
- 2002 – Palestra "Investigação Associada a Novos Conceitos da Fertilização do Solo – Azoto e Meio Ambiente" Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário – S. Miguel e "7.º Encontro Nacional de Ecologia" – Sociedade Portuguesa de Ecologia/Universidade dos Açores – S. Miguel;
- 2004 – "3.ªs Jornadas Florestais Insulares" – Angra do Heroísmo.

1255/2005 - Considerando que, através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, foi aprovado o Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores (PDRu - Açores);

Considerando que o PDRu – Açores institui a intervenção "Indemnizações Compensatórias", destinada a compensar zonas desfavorecidas, e que se enquadra nos artigos 13.º a 21.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio de 1999;

Considerando que através da Portaria n.º17/2001, de 1 de Março, republicada pela Portaria n.º 20/2003, de 27 de Março, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Intervenção Indemnizações Compensatórias do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2000 - - 2006 (PDRu);

Considerando que, conforme previsto no artigo 9.º desta portaria, compete ao Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA) proceder ao respectivo pagamento, sendo necessário, para o efeito, proceder à transferência das verbas relativas às despesas a cargo do orçamento da Região;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência, para o Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), da importância de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) destinada ao pagamento da comparticipação da Região no âmbito das Indemnizações Compensatórias, previstas no Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio, aplicado à Região nos termos da Portaria n.º17/2001, de 1 de Março.
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4 – reduzir custos de exploração agrícola, código 04.03.05, alínea D – transferências correntes – serviços autónomos: INGA, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano 2005.

1256/2005 - Considerando que, através da Decisão C (2001) 475, de 1 de Março de 2001, foi aprovado o Plano de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores (PDRu - Açores);

Considerando que o PDRu – Açores é um instrumento de programação autónomo que integra acções financiadas pelo FEOGA – Garantia constantes do Regulamento (CE) n.º 1257/ /99, do Conselho, de 17 de Maio de 1999;

Considerando que através da Portaria n.º 52-A/2001, de 19 de Julho, republicada pela Portaria n.º 81/2003, de 9 de Outubro, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Intervenção Medidas Agro-Ambientais do Plano de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2000- - 2006 (PDRu);

Considerando que, conforme definido no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PDRu - - Açores, cabe ao Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA);

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora, neste caso o INGA;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *c*), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto Nacional de Garantia Agrícola (INGA), da importância de € 90.000,00 (noventa mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEOGA - - Garantia;
2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 9 – diversificação agrícola, projecto 9.1 - - diversificação da produção agrícola, código 04.03.05, alínea D – transferências correntes - - serviços autónomos: INGA, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2005.

30 de Setembro de 2005. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Extracto de despacho

1551/2005 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 28 de Setembro de 2005 no uso de competência delegada:

Eduardo Rui de Braga Franco, técnico superior de 2.ª classe do quadro do Serviço Florestal de São Jorge – Direcção Regional dos Recursos Florestais, provido por promoção no lugar de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

7 de Outubro de 2005. - A Chefe de Secção, *Maria Isabel Gomes Fraga*.

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Despacho

1257/2005 - Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Capelas, com o objectivo de proceder aos trabalhos de pavimentação do Caminho de acesso ao Morro, num troço de 285 metros e com a largura de 5 metros na freguesia de Capelas, concelho de Ponta Delgada, ilha de S. Miguel.

Considerando que por deliberação do Conselho Administrativo deste Instituto de 08 de Abril de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Capelas, Contribuinte nº. 512 023 271, no valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;
2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital - Administração Local - Juntas de Freguesia.

12 de Outubro de 2005. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS

Extracto de despacho

1552/2005 - Considerando que a funcionária Paula Cristina Henriques da Silva Barros, técnica superior principal do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, esteve nomeada em comissão de serviço como Chefe de Divisão do Serviço de Classificação de Leite de São Miguel desde 9 de Abril de 2002 até 30 de Setembro de 2005.

Considerando que a funcionária é detentora da categoria de assessor com efeitos a 28 de Setembro de 2002.

Considerando que aquela funcionária possui o tempo de serviço necessário ao provimento na categoria de assessor principal desde 28 de Setembro de 2005.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1. O provimento da funcionária Paula Cristina Henriques da Silva Barros na categoria de assessor principal.
2. O presente despacho produz efeitos à data de 28 de Setembro de 2005.

12 de Outubro de 2005. - O Presidente da Direcção, *Manuel João Teixeira Neves Beato*.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Extracto de despachos

1553/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e Mar, de 23 de Setembro de 2005:

Ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas *b*) e *e*) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 19 de Agosto de 2005 com a Electricidade dos Açores, SA, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida entidade um apoio financeiro no montante de 78.882,08 Euros (Setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois euros e oito cêntimos), destinado a comparticipar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção

n – Gestão e Ordenamento da Paisagem Protegida do Monte da Guia, Classificação Económica 08.01.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

28 de Setembro de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa.*

1554/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 26 de Setembro de 2005:

Nos termos das alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º da Lei n.º 61/ /98, de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *b*) e *d*) do artigo 2.º e na alínea *e*) do artigo 3.º, ambos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e em conformidade com o Protocolo de Cooperação celebrado em 20 de Agosto de 2005 com o Círculo de Amigos de São Lourenço, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Associação um apoio financeiro no montante de 13.100,00 Euros (Treze mil e cem euros), destinado a comparticipar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado protocolo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 05 – Formação e Promoção Ambiental, Acção a - - Informação, Sensibilização e Promoção Ambientais, Classificação Económica 04.07.01, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

1555/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 26 de Setembro de 2005:

Ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nos artigos 2.º, alínea *a*) e 3.º, alíneas *a*) e *e*), ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/ /2002/A, de 8 de Agosto, e em conformidade com o Acordo de Colaboração celebrado em 15 de Setembro de 2005 com a Junta de Freguesia de Flamengos, concelho da Horta, ilha do Faial, a Secretária Regional do Ambiente e do Mar atribui à referida Junta de Freguesia, de acordo com a cláusula quinta do referido Acordo, um apoio financeiro no montante de 4.000,00 Euros (Quatro mil euros), destinado a comparticipar os custos inerentes à execução das acções objecto do mencionado Acordo, a suportar pelas verbas inscritas no Programa 21 – Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção d – Rede de Jardins Botânicos, Classificação Económica 08.05.02Z, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

1556/2005 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e Mar, de 14 de Junho de 2005:

Considerando que o Centro de Conservação e Protecção do Ambiente tem como objectivo a promoção de uma gestão equilibrada da exploração dos recursos naturais da região, com vista à salvaguarda do património natural dos Açores e que as suas atribuições incluem o desenvolvimento de acções de educação ambiental, tais como a realização de reuniões e encontros de formação, clarificação e discussão sobre a problemática ambiental;

Considerando que o Centro de Conservação e Protecção do Ambiente solicitou o apoio da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para a realização de um curso avançado de "Palaeobiogeography of Marine Fossil Invertebrates - - Cocepts & Methods" e de uma palestra em Santa Maria, dedicados à formação e sensibilização das pessoas para a preservação do património natural da Região.

Considerando que entre as atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, definidas no artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, se encontram as de promoção da informação, sensibilização, educação e formação ambientais, e que, de acordo com o artigo 3.º, compete ao Secretário Regional, promover formas de cooperação, de assistência e de coordenação de acções com outras entidades privadas;

Considerando que o Centro de Conservação e Protecção do Ambiente reúne os pressupostos da concessão de apoios, previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril, e que as acções desenvolvidas se enquadram no âmbito desta portaria;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas *b*) e *z*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, conjugado com o disposto na alínea *d*) do artigo 2.º e na alínea *e*) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, no artigo 5.º da Portaria n.º 28/ /2005, de 14 de Abril, e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2005/A, de 20 de Maio:

1. É atribuído ao Centro de Conservação e Protecção do Ambiente do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores, com sede em Ponta Delgada, um subsídio a fundo perdido no valor de 389,92€ (trezentos e oitenta e nove euros e noventa e dois cêntimos) para apoiar os custos decorrentes da realização de um curso avançado de "Palaeobiogeography of Marine Fossil Invertebrates - - Cocepts & Methods" e de uma palestra em Santa Maria, dedicados à formação e sensibilização das pessoas para a preservação do património natural da Região.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 24 – Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Formação e Promoção Ambiental, Acção 01 - - Informação, Sensibilização e Promoção Ambientais, Rubrica 04.03.05, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2005.

29 de Setembro de 2005. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa.*

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

521/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Filipe Humberto Oliveira Simas, residente nas Lajes do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 10.800,00€, destinado a apoiar a construção de uma embarcação de pesca local em fibra de vidro.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

522/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Norberto Manuel Silva Medeiros, residente na Madalena, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 3.521,16€, destinado a apoiar à aquisição de máquinas eléctricas com acessórios para a embarcação SR-672-L *Jóia do Oceano*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

3 de Outubro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

523/2005 - Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Silvano Simas Xavier, residente São Roque do Pico, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.092,50€, destinado a apoiar a aquisição de um motor fora de borda para a embarcação SR-716-L *Gaivota*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 17/2005, de 17 de Março.
3. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2005.

11 de Outubro de 2005. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

Rectificação

176/2005 - É rectificado o despacho publicado com o n.º 1129/2005, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 39, de 27 de Setembro de 2005, que se encontra publicada na II série do *Jornal Oficial* n.º 39, de 27 de Setembro de 2005, onde se lê:

"…Transferir para o Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores …"

deve ler-se:

"…Transferir para o IMAR – Instituto do Mar, Centro do IMAR da Universidade dos Açores …".

13 de Outubro de 2005. - O Director Regional, *Luis Fernandes.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Avisos

876/2005 - Para os devidos efeitos se torna público, que por despacho datado de 1 de Setembro de 2005, foram nomeados, por urgente conveniência de serviço e após procedimento concursivo, os seguintes candidatos:

Maria dos Anjos Câmara Ferreira Carvalho, Rosa Maria Amaral Câmara e Olga Maria Aguiar Araújo Lima, na categoria de auxiliar de serviços gerais e ainda:

Nuno Filipe Câmara Almeida, na categoria de cantoneiro de limpeza, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano.

23 de Setembro de 2005. - A Presidente da Câmara Municipal, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

877/2005 - Concurso público para a concepção/execução do projecto de reabilitação, qualificação e arranjo exterior da Zona Balnear do Antigo Porto Baleeiro, Poços – S. Vicente/ /Capelas.

Obras ☒

Fornecimentos □

Serviços□

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

não ☒ sim □

Secção I: Entidade adjudicante

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo:-Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço:-Rua de Santa Luzia, n.º 18	Código Postal:-9504-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade:-Ponta Delgada	País:-Portugal
Telefone:-296 304 400	Fax:-296 304 407
Correio electrónico:- gabinetedomunicipe@mpdelgada.pt	Endereço internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/ /pedidos de participação

indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central □ Instituição Europeia □

Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público □ Outro □

Secção II: Objecto do concurso

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução □ Concepção e execução ☒

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante □

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos)

Compra □ Locação □ Locação financeira □ Locação-venda □ Combinação dos anteriores □

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços)

Categoria de serviços □□

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? Não ☒ Sim □

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepção/Execução do Projecto de Reabilitação, Qualificação e Arranjo Exterior da Zona Balnear do Antigo Porto Baleeiro, Poços – S. Vicente/Capelas.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Constitui objecto da empreitada a concepção, elaboração e execução de um projecto de qualificação e arranjo exterior da área de intervenção que integra a zona dos Poços, freguesias de São Vicente Ferreira e Capelas no concelho de Ponta Delgada e, ainda, a montagem, construção, desmontagem, demolição e manutenção do estaleiro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços Poços, freguesias de São Vicente Ferreira e Capelas, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.

Código NUTS _____

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	4 5.2 4.2 0.0 0-5	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

_____

II.1.9) Divisão em lotes (não aplicável)

não ☒ sim □

Indicar se se podem apresentar propostas para: um lote □ vários lotes □ todos os lotes □

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

não □ sim ☒

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

As quantidades do trabalho são as referidas no mapa de quantidades e das medições do Projecto Base da proposta.

II.2.2) Opções (não aplicável).

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação (para obras)

em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimento e serviços)

ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo □□/□□/□□□□ (dd/mm/ /aaaa)

Secção III: Informações de carácter jurídico, económico, financeiro e técnico

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará a caução no valor correspondente a 5% do preço total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O regime de empreitada, quanto ao modo de retribuição ao empreiteiro, é o estabelecido no Caderno de Encargos e corresponderá a uma empreitada por preço global. Assim, o montante da remuneração a receber pelo empreiteiro é previamente fixado e corresponde à realização de todos os trabalhos necessários para a execução da obra ou parte da obra objecto do contrato.

O pagamento ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato serão feitos por medição, com observância do disposto nos artigos 202º. e seguintes do Decreto-Lei n.º59/ 99, de 2 de Março, se outras condições não forem estabelecidas no contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta. No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se--ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº. 231/81, de 28 de Julho, com indicação de quem assume a posição de líder do Consórcio.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Nº.1 – Podem ser admitidos a concurso:

Os titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) para as subcategorias e categorias seguintes, de acordo com o definido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro e observando os valores definidos na Portaria 17/2004, de 10 de Janeiro:

1.ª, 2.ª, 4.ª e 7.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, devendo a 1.ª subcategoria ser de classe correspondente ao valor total dos trabalhos;
1.ª, 6.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Subcategorias da 2.ª Categoria e de classe correspondente aos valores parciais da proposta;
1.ª e 7.ª Subcategorias da 4.ª Categoria e de classe correspondente aos valores parciais da proposta;
2.ª e 3.ª Subcategorias da 3.ª Categoria, e de classe correspondente aos valores parciais da proposta;
1.ª e 2.ª Subcategorias da 5.ª Categoria e de classe correspondente aos valores parciais da proposta.

Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionada no n.º 1 do Anexo I à Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

Os não titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

N.º 2 – Desde que observadas as regras constantes do Artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e sem prejuízo do disposto na alínea a) do ponto anterior (N.º 1), o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no nº.16.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *a*) a *d*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos.

Os indicados nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *e*) e *f*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os indicados nas alíneas *e*) a *i*) do n.º 15.1, *a*) e *b*) do n.º 15.2 e *g*) e *h*) do nº.15.3 do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

não □ sim □

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

não □ sim □

Secção IV: Processos

IV.1) Tipo de processo

Concurso público ☒

Concurso limitado □

Concurso limitado com publicação de anúncio □

Concurso limitado sem publicação de anúncio □

Concurso limitado por prévia qualificação □

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas □

Concurso limitado urgente □

Processo por negociação □

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio □

Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio □

Processo por negociação urgente □

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos para negociação e se aplicável)

não ☒ sim □

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (não aplicável)

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (não aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Nº. do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Nº. do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Nº. de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (não aplicável)

Nº. □□ ou Mínimo □□/ Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo □

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta □

B1) Os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1_____4_____7_____

2_____5_____8_____

3_____6_____9_____

Por ordem decrescente de importância não □ sim □

ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Nº. de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público (Processo n.º 76/6.ª Secção) – obra 4105, procº. 33667/05.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ../../.... (dd/mm/aaaa) ou 5 9 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 65,70 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento: - Em numerário ou cheque emitido a favor do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

../../.... (dd/mm/aaaa) ou 6 0 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora :- até às 16.30 Horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (não aplicável)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

□ □ □ □ □ □ □ □ □ [x] □ □ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no Acto Público do concurso, os concorrentes e as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, nos termos do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ../../...., _____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora 10.00 Local – Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ponta Delgada sita à Praça do Município – 9500-114 Ponta Delgada.

Secção VI: Informações adicionais

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

não ☒ sim □

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ /programa financiado pelos fundos comunitários?

não ☒ sim □

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil ___

VI.4) Outras informações (se aplicável)

O preço base do concurso é de 1.650.000,00 € (um milhão seiscentos e cinquenta mil euros), não incluindo IVA.

Os critérios de adjudicação referidos no ponto IV.2) são os indicados no ponto 21 do programa de concurso.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado *no Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

6 de Outubro de 2005. - Por Delegação da Presidente da Câmara, O Vereador, *José Manuel Almeida de Medeiros*.

Edital

6/2005 - João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, Chefe de Divisão Administrativa, da Câmara Municipal de Ponta Delgada:

Torna público que, de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião de 29 de Agosto de 2005, aprovada pela Assembleia Municipal em 21 de Setembro de 2005, a suspensão do artigo 25.º do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e a repristinação do artigo 25.º da Tabela de Taxas e Licenças.

4 de Outubro de 2005. - O Chefe de Divisão Administrativa, *João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Avisos

878/2005 - Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do conselho de administração de 1 de Setembro de 2005, foi renovada por mais três anos a comissão de serviço como Director-Delegado ao licenciado Jorge Ferreira da Silva Nemésio, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a qual termina em 26 de Novembro de 2005.

879/2005 - Considerando que terminou o prazo para apresentação de candidaturas para o provimento do cargo de Chefe de Divisão Financeira, aberto por aviso publicado no Diário de Noticias, em 19 de Julho de 2005, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril;

Considerando que durante o prazo estabelecido para o efeito se verificou a apresentação de duas candidaturas, em nome de Francisco Manuel Maia Nobre e de Susana Maria Fortuna Soares Lucas;

Considerando que o candidato Francisco Manuel Maia Nobre não reúne os requisitos legais definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, para o exercício de cargos dirigentes, ficando assim excluído do procedimento;

Considerando que a candidata Susana Maria Fortuna Soares Lucas reúne os requisitos legais para o exercício de cargos dirigentes e detém o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo, nomeadamente, licenciatura adequada e experiência profissional na carreira técnica superior, bem como experiência profissional no exercício de cargos dirigentes relacionados com a área a prover, como evidencia o respectivo currículo.

O Conselho de Administração deliberou em escrutínio secreto, por unanimidade, nos termos dos n.ºs 2,3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, nomear a licenciada Susana Maria Fortuna Soares Lucas no cargo de Chefe de Divisão Financeira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, por urgente conveniência de serviço com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2005.

Anexo

Nota curricular

Candidato – Susana Maria Fortuna Soares Lucas

Habilitações literárias – Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pela Universidade dos Açores, em 1996.

Experiência profissional:

Na sequência de estágio iniciado em 5 de Setembro de 1997, ingressou no quadro de pessoal destes Serviços Municipalizados em 1 de Janeiro de 1999, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe (área de Finanças, Economia ou Gestão), detendo desde 6 de Abril de 2001 a categoria de técnica superior de 1.ª classe.

Em 1 de Fevereiro de 2002 foi nomeada, em comissão de serviço, em regime de substituição, Chefe de Divisão Financeira, cargo que actualmente ocupa.

Formação profissional:

Possui vasta formação profissional nos domínios das finanças locais, do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias

Locais, da gestão e controlo da tesouraria, da contabilidade e do património.

3 de Outubro de 2005. – A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

880/2005 - Para os devidos efeitos se torna público que foi autorizada pela Câmara Municipal de Nordeste, a prorrogação da requisição, por mais um ano, do canalizador principal Arnaldo Soares Pacheco, para exercer funções nestes Serviços Municipalizados, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005.

7 de Outubro de 2005. - A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

1258/2005 - Considerando que terminou o prazo para apresentação de candidaturas para o provimento do cargo de Director de Departamento Administrativo e Financeiro, aberto por aviso publicado no Jornal Diário de Noticias, em 19 de Julho de 2005, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril;

Considerando que durante o prazo estabelecido para o efeito se verificou a apresentação de duas candidaturas, em nome de Francisco Manuel Maia Nobre e de João Roberto Soares Jácome da Costa;

Considerando que o candidato Francisco Manuel Maia Nobre não reúne os requisitos legais definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, para o exercício de cargos dirigentes, ficando assim excluído do procedimento;

Considerando que o candidato João Roberto Soares Jácome da Costa reúne os requisitos legais para o exercício de cargos dirigentes e detém o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo, nomeadamente, licenciatura adequada e experiência profissional na carreira técnica superior, bem como experiência profissional no exercício de cargos dirigentes relacionados com a área a prover, como evidencia o respectivo currículo.

O Conselho de Administração deliberou em escrutínio secreto, por unanimidade, nos termos dos n.ºs 2,3 e 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, nomear o licenciado João Roberto Soares Jácome da Costa no cargo de Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, por urgente conveniência de serviço com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2005.

Anexo

Nota curricular

Candidato – João Roberto Soares Jácome da Costa.

Habilitações literárias – Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1977.

Experiência profissional:

Em 01/01/1979 ingressou na carreira técnica superior com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, detendo desde 14/04/1993 a categoria de técnico superior assessor principal;
De 22/09/1980 a 18/02/1982 exerceu as funções de Vogal da Comissão de Gestão dos Serviço Médico-Sociais de Ponta Delgada;
Em 18/02/1982 foi nomeado Vogal do Conselho Administrativo dos Serviço Médico-Sociais de Ponta Delgada, cargo que exerceu até 30/09/1989;
Em 17/05/1990, foi nomeado, em comissão de serviço, Chefe de Serviços Administrativos do Grupo I, equiparado a director de serviços, dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, posteriormente designado por Director de Serviços Administrativos (Decreto-Lei n.º 198/91, de 29 de Maio) e por Director de Departamento Administrativo e Financeiro (Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro), cargo que actualmente ocupa, mas em regime de substituição desde 13 de Julho de 2001.

Formação profissional:

Possui vasta formação profissional na área de recursos humanos, organização administrativa e contabilidade pública.

3 de Outubro de 2005. – A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

881/2005 - Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário de 7 de Setembro de 2005, se procedeu à nomeação para um lugar de assistente administrativo especialista, da seguinte candidata:

Estrela da Conceição Morgado Teves Rego.

7 de Setembro de 2005. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso

882/2005 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por despacho do signatário de 06 de Outubro de 2005, foram nomeadas Iolanda da Conceição Pamplona Alves dos Santos, Maria João Ficher Correia da Silva, Ângela Maria Macedo Martins e Ana Maria Andrade da Costa Moules Fontes, para a categoria de assistente administrativo especialista.

6 de Outubro de 2005. - O Presidente da Câmara, *José Pedro Parreira Cardoso*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

883/2005 - Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐
O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo: Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	À atenção de:
Endereço: Rua do Barcelos, n.º 4	Código postal: 9700-0269700
Localidade/Cidade: Angra do Heroísmo	País: Portugal
Telefone: 295204850	Fax: 295204880
Correio electrónico: secretaria@smah.pt	Endereço internet (URL): http://ew4awo.vianw.pt/

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais
indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A
I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação
indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A
I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/pedidos de participação
indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A
I.5) Tipo de entidade adjudicante
Autoridade regional/local ☒
SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO
II.1) Descrição
II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)
Execução ☒
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? NÃO ☒ SIM ☐
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Pavimentação asfáltica no Aterro Sanitário Intermunicipal da Ilha Terceira.
II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Pavimentação asfáltica da zona dos arruamentos destinados aos serviços administrativos e sociais do Aterro Sanitário Intermunicipal da ilha Terceira.
Valor base do concurso: 125 000 euros, com exclusão do IVA.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Aterro Sanitário Intermunicipal da Ilha Terceira, Biscoito da Achada, freguesia da Ribeirinha, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, Açores, Portugal.
Código NUTS: 200 AÇORES
II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)*

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)	
Objecto principal	4 5.2 3.3 2.2 0-7	-	-
Objectos complementares	2 8.8 6.3 1.1 2-7	-	-
	. . . -	-	-
	. . . -	-	-

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)
NÃO ☒ SIM ☐
II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável e de acordo com os documentos que servem de base ao procedimento)
NÃO ☒ SIM ☐
II.2) Quantidade ou extensão do concurso
II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)
Pavimentação asfáltica de uma área de 7 475 metros quadrados. Fornecimento de lancil em betão. Construção de valetas em betão.
II.2.2) Opções (se aplicável). Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)
Não aplicável.
II.3) Duração do contrato ou prazo de execução
Indicar o prazo em meses e/ou em dias 4 5 a partir da data da consignação
SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO
III.1) Condições relativas ao CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

A empreitada será executada em regime de série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

Podem concorrer grupos de empresas legalmente constituídas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ /do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida. Só serão admitidos concorrentes que à data de entrega da proposta satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as seguintes condições:

a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações: da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação de idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos números 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica – documentos comprovativos exigidos

Todos os concorrentes devem apresentar os documentos constantes das alíneas *a*) e *b*) do ponto 15.1 do Programa do Concurso e, quando aplicável, o documento solicitado na alínea i) do mesmo ponto;

Os concorrentes não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados deverão ainda apresentar os documentos exigidos no ponto 15.3 do Programa do Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira – documentos comprovativos exigidos

Os documentos constantes das alíneas *c*) e *d*) do ponto 15.1 e *a)* e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3 do Programa do Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica – documentos comprovativos exigidos

Os documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do ponto 15.1 e *a*) e *b*) do n.º 15.2, bem como nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3 do Programa do Concurso.

SECÇÃO IV: PROCEDIMENTOS

IV.1) Tipo de procedimento

Concurso público ☒

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Procedimento n.º 67/2005 – P.º 00140202.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção: 30 dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo (se aplicável): 339,55 (IVA incluído à taxa de 15 %)
Moeda: Euros

Condições e forma de pagamento:

O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada em I.1), onde pode ser examinado, podendo ser adquirido pelos interessados nos dias úteis, nas horas de expediente, das 8h30m às 15h30m, desde a data de publicação do anúncio até à data limite de entrega das propostas indicada em IV.3.3. As cópias serão entregues, no prazo de 6 dias úteis, a contar da data de recepção do pedido. O preço indicado é por exemplar, a pagar em numerário, cheque, depósito ou transferência bancária para o NIB 005900011091170004269, dando conhecimento à entidade adjudicante desta operação.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas

30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ [x] ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas. Hora: .

Local:

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/ /programa financiado pelos fundos comunitários?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Fundo de Coesão

VI.4) Outras informações (se aplicável)

I.4 – As propostas deverão ser enviadas por correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *Diário da República* 0 4/1 0/2 0 0 5(dd/mm/aaaa)
04/10/2005

4 de Outubro de 2005. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

• cfr. descrito no Regulamento CPV 2195/2002, publicado no *JOCE* n.º L340 de 16 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso

884/2005 - Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho de 20 de Setembro corrente, nomeei, com efeitos a partir de 1 de Novembro do corrente ano, Anabela Avelar Pequeno Rosa, técnico profissional especialista principal, para provimento de um lugar de igual categoria da carreira de técnico profissional de animação cultural do quadro de pessoal desta câmara municipal, por transferência do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/97/A, de 23 de Julho, conjugado com o preceituado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção.

A presente nomeação tem cabimento orçamental e não se encontra sujeita à fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

21 de Setembro de 2005. - O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Neves da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Avisos

885/2005 - Para os devidos e legais efeitos torno público que, por meu despacho de 17 de Junho de 2005, foi renovada a comissão de serviço exercida por Palmira Guincho Palhaça, como Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que terminará no próximo dia 21 de Setembro, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, por mais três anos, com efeitos a partir de 22 de Setembro do corrente ano.

8 de Setembro de 2005. - A Presidente da Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.

886/2005 - Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público, que por despacho da presidente da câmara exarado em 1 de Agosto de 2005, foi renovado por mais seis meses, o contrato de trabalho celebrado com António Fernando Peixoto Dutra, para o exercício de funções de cantoneiro de limpeza, produzindo efeitos a 4 de Setembro de 2005.

887/2005 - Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torno público, que por despacho da presidente da câmara exarado em 1 de Agosto de 2005, foi renovado por mais seis meses, o contrato de trabalho celebrado com António Fernando Peixoto Dutra, para o exercício de funções de cantoneiro de limpeza, produzindo efeitos a 4 de Setembro de 2005.

3 de Outubro de 2005. - O Presidente da Câmara em Exercício, *Leonildo Manuel Garcia Machado*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO JUDEU

Louvores

5/2005 - Considerando que o José António Borges Dinis, assistente administrativo do quadro de pessoal desta autarquia, tem demonstrado grande empenho e responsabilidade nas tarefas sob a sua responsabilidade e nas demais que lhe são solicitadas;

Considerando a sua constante disponibilidade para o exercício das suas funções quer na Junta de Freguesia quer na Assembleia de Freguesia, onde assegura o apoio administrativo;

Considerando ainda o seu elevado grau de fidelidade e confidencialidade no exercício das funções que lhe estão confiadas,

A Junta de Freguesia do Porto Judeu deliberou, por unanimidade aprovar um voto de louvor a José António Borges Dinis, assistente administrativo do quadro de pessoal desta autarquia.

6/2005 - Considerando que o José Manuel Leal Sampaio, operário qualificado do quadro de pessoal desta autarquia, tem desempenhado tarefas que resultam de diferentes categorias profissionais, desempenhando quer as tarefas de coveiro, quer as de cantoneiro, pedreiro e outras funções que lhe tem sido solicitadas;

Considerando que é um funcionário zeloso nas suas tarefas em especial no que se refere em tudo o que está à sua responsabilidade na Casa Mortuária e no Cemitério de Santa Cruz,

A Junta de Freguesia do Porto Judeu deliberou, por unanimidade aprovar um voto de louvor a José Manuel Leal Sampaio, operário qualificado do quadro de pessoal desta autarquia.

23 de Setembro de 2005. - O Presidente da Junta de Freguesia, *Guilherme Ferreira de Melo*.

AZORES PARQUE - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PARQUES EMPRESARIAIS, SA

Aviso

888/2005 - Obras☒
Fornecimentos☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐
SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: - AZORES PARQUE – Sociedade de Desenvolvimento e Gestão de Parques Empresariais, S.A.	À atenção de
Endereço: - Praça do Município, Paços do Concelho	Código Postal: - 9504-523 Ponta Delgada
Localidade/Cidade: - Ponta Delgada	País: - Portugal
Telefone:-296 304 400	Fax:-296 304 401
Correio electrónico:- vasco.ferreira@azoresparque.pt jose.medereiros@azoresparque.pt	Endereço internet (URL) www.azoresparque.pt

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)
Trata-se de uma anulação do anúncio publicado do *Diário da República* III Série, n.º 156 de 2005-08-16 por constatação da sua desadequação às condições de mercado.

27 de Setembro de 2005. - O Conselho de Administração, *Vasco Alberto Varela Pinto Martins Ferreira* - *José Manuel Almeida de Medeiros*.

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	38,00 €
II série	38,00 €
III série	32,00 €
IV série	32,00 €
I e II séries	70,00 €
I, II, III e IV séries	127,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 00120000987698943013 0.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é http://jo.azores.gov.pt.

PREÇO DESTE NÚMERO - 44,00 € - (IVA incluído)

Montagem e Impressão
EFEITOS PRÁTICOS